SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 31 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VIII | Nº 1857

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226, DE 29 DE MAIO DE 2017.

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Pública Efetiva que menciona e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e, em consonância ainda com os artigos 93, 94 e 95 da Lei Municipal nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos,

R E S O L V E:

Art. 1º Deferir, atendendo reivindicação em anexo, o período de férias em benefício da Servidora Pública Efetiva Municipal **DIELLY CAVALCANTE LOPES**, admitida via concurso público, por meio da Portaria n° 105, de 30 / 03 / 2015, para exercer o cargo de **Agente Comunitária de Saúde,** matrícula nº 550655-7, referente ao período aquisitivo de 30 / 03 / 2016 a 30 / 03 / 2017**,** pelo período de 30 (trinta) dias, com seus efeitos a partir do próximo dia 1° de junho.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se,
comunique-se,
publique-se e
cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:8C0262E0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227, DE 29 DE MAIO DE 2017.

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Efetivo que menciona e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 102, § 3°inciso I constante na Lei Orgânica Municipal, em consonância com os Artigos 93, 94 e 95 da Lei Municipal nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, e ainda adicionalmente tendo por referência legal as Leis Complementares Municipais n° 03 / 2008 e 04 / 2011, que dispõem sobre o processo de regularização de vínculo dos Agentes Comunitários de Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º Deferir, atendendo reivindicação em anexo, o período de férias em benefício do Servidor Público Efetivo Municipal **LÍVIO FERNANDO SOUSA DE SAMPAIO**, admitido por meio da Portaria n° 86, de 8 / 09 / 2009, para exercer o cargo de **Agente Comunitária de Saúde,** matrícula nº 120022-4, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017**,** pelo período de 30 (trinta) dias, com seus efeitos a partir do próximo dia 1° de junho.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se,
comunique-se,
publique-se e
cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:05AE2E66

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a extinção de vínculo profissional para com a Servidora Pública que menciona e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal, e, nos termos da Lei nº 317/1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a relação funcional para com a **Servidora Pública Municipal MARIZETE PEREIRA DE LIMA**, admitida em 1º / 03 / 1987,matrícula nº 550150-4, face à apresentação dos documentos comprobatórios de aposentadoria emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, em anexo.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional pertinente, a presente decisão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:224DBAAC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 44, DE 29 DE MAIO DE 2017.

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a regulamentação formal das ações inerentes à organização, coordenação, execução e fiscalização do Festival de Caprinos e Ovinos da Paraíba – Festa do Bode Rei e define outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12 e 64, VIII, constante na Lei Orgânica Municipal e, considerando ainda:

Que a Prefeitura Municipal promove anualmente o maior Festival da caprinovinocultura da Paraíba – Festa do Bode Rei, promoção esta que consta no Calendário de Eventos da Paraíba, sendo promovida desde o ano de 1998, contribuindo desde então, de forma significativa, para o desenvolvimento de toda a cadeia produtiva em nossa região, bem como para a valorização da vocação regional e a cultura de nosso povo e adicionalmente para um maior desenvolvimento do turismo no município;

Que as ações básicas inerentes à organização, coordenação, execução e fiscalização do mencionado Evento não se encontram devidamente formalizadas oficialmente,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica estabelecida a regulamentação formal das atividades inerentes à organização, coordenação, execução e fiscalização do **FESTIVAL DE CAPRINOS E OVINOS DA PARAÍBA – FESTA DO BODE REI,** tendo por finalidade contribuir para atingir os seguintes objetivos:

I - facilitar um melhor conhecimento prévio das ações a serem desenvolvidas por todos os titulares dos cargos da classe provimento em comissão e servidores públicos envolvidos, mesmo que haja mudança de gestão;

II - dividir formalmente os níveis de competências, os limites de atuação e as responsabilidades dos coordenadores e servidores envolvidos.

Art. 2° A FESTA DO BODE REI é um Evento promovido anualmente, na primeira semana do mês de junho, abrangendo a data de Emancipação Política do Município.

Parágrafo único. Excepcionalmente, e por motivo de força maior, o referido evento pode ser promovido em outras datas.

Art. 3° As ações inerentes à organização, coordenação, execução e fiscalização do Festival de Caprinos e Ovinos da Paraíba – Festa do Bode Rei, ficam sob a responsabilidade do Gestor Municipal, auxiliado pelos titulares das Secretarias abaixo elencadas:

I – Secretaria de Ação Rural e Meio Ambiente;
II – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – Divisão de Cultura;
III – Serviços de Promoção de Eventos;
IV – Departamento de Obras e Serviços Públicos;
V - Departamento de Turismo e Comunicação Social;
VI – Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento;
VII – Secretaria de Saúde.

Art. 4° Os Secretários responsáveis pelas direções das Secretarias constantes no artigo anterior ficam incumbidas das atribuições básicas, abaixo elencadas, devidamente coordenadas pelo Gestor Municipal:

I – Secretaria de Ação Rural e Meio Ambiente:

a) providenciar, em conjunto com o Prefeito Municipal, a formalização de parcerias com o GOVERNO DO ESTADO, GOVERNO FEDERAL, EMEPA, EMATER, DEFESA AGROPECUÁRIA, SEBRAE, BANCO DO NORDESTE, BANCO DO BRASIL,CAIXA ECONÔMICA, ORGANIZAÇÕES CIVIS, INICIATIVA PRIVADA, entre outros.
b) promover, em conjunto com o Prefeito Municipal, reuniões com os criadores, visando definir ações na área pertinente e os temas dos seminários.
c) organizar a expofeira de animais.
d) providenciar e / ou revisar os regulamentos de todas as competições em sua área de atuação.
e) providenciar a contratação de um Veterinário para acompanhamento das competições.
f) providenciar, juntamente com a responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos, na área do Parque do Bode, a limpeza do terreno, a montagem, pintura e identificação dos currais, bem como os espaços para as competições.
g) providenciar o transporte e alimentação dos animais.
h) providenciar equipe de limpeza e seguranças.
i) providenciar os materiais necessários para as competições.
j) providenciar a locução das competições no Parque do Bode.
l) providenciar a hospedagem dos profissionais auxiliares residentes em outros municípios.
m) organizar o desfile da Comitiva Real pelas ruas da Cidade.
n) outras atribuições correlatas, determinadas pelo Prefeito Municipal.

II – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos - Divisão de Cultura:

a) contactar e selecionar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os grupos de forró pé - de - serra, os grupos folclóricos e expositores de produtos artesanais.
b) definir, juntamente com Prefeito Municipal, o grupo de recepcionistas (Informa Bode) que irão orientar os grupos e artesãos.
c) definir o local que servirá de vestuário e guarda dos grupos e artesãos.
d) definir locais e horários de duração das apresentações.

e) providenciar lanches para os grupos e equipe de trabalho no palco do Arraial Liu dos 8 Baixos.
f) providenciar os materiais necessários para a produção e comercialização da bebida artesanal denominada " Xixi de Cabrita ".
g) outras atribuições correlatas, determinadas pelo Prefeito Municipal.

III – Serviço de Promoção de Eventos:

a) providenciar a decoração de todas as áreas do Evento;
b) elaborar propostas de modelos de portais.
c) promover os Concursos da Garota Bode Rei Municipal e Intermunicipal.
d) providenciar os regulamentos pertinentes.
e) providenciar, em conjunto com a responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos**,** a limpeza da área, a montagem e identificação das barracas situadas na Praça do Artesanato e no Arraial Liu dos 8 Baixos.
f) providenciar o local de guarda dos produtos artesanais.
g) providenciar, em conjunto com o Prefeito Municipal, a distribuição de seguranças e agentes de limpeza.
h) outras atribuições correlatas, determinadas pelo Prefeito Municipal.

IV – Departamento de Obras e Serviços Públicos:

a) providenciar, em conjunto com o Prefeito, o layout de distribuição das barracas, instalação dos comerciantes informais, estacionamentos, entrada de veículos na cidade e áreas livres.
b) providenciar e acompanhar a montagem das barracas**,** de responsabilidade da Prefeitura Municipal, com disponibilidade de mesas, cadeiras, frezers, eletrificação e abastecimento dágua, nas áreas do Evento.
c) providenciar as placas de sinalização e identificação pertinentes.
d) providenciar e distribuir os painés para divulgação dos patrocinadores.
e) providenciar o cadastramento dos comerciantes informais.
f) providenciar, juntamente com o Prefeito Municipal**,** a distribuição dos banheiros masculinos e femininos.
g) definir, em conjunto com o Prefeito Municipal, as equipes de limpeza, reforço policial e seguranças em todas as áreas do evento,
h) entre outras correlatas, determinadas pelo Prefeito Municipal.

V – Departamento de Turismo e Comunicação Social:

a) providenciar, em conjunto com o Prefeito Municipal, os materiais gráficos, arte e o tema do Festival.
b) promover reuniões com os condutores de turismo e recepcionistas.
c) expedir ofícios, convites, emails, releases, entre outros meios de comunicação.
d) definir, em conjunto com o Prefeito Municipal, a veiculação por meio da mídia televisiva, radiofônica, impressa, outdors e internet.
e) outras atribuições correlatas, determinadas pelo Prefeito Municipal.

VI – Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento:

providenciar, juntamente com o Prefeito Municipal, o envio do projeto do Festival para os Órgãos integrantes da esfera federal e estadual, bem como para a iniciativa privada.
Providenciar meios de melhor racionalização dos custos e acréscimo de arrecadação.
definir, juntamente com o Prefeito Municipal, os preços públicos que deverão cobrados dos comerciantes informais e barraqueiros;
definir, juntamente com o Prefeito Municipal, o número de camisas a serem disponibilizadas para as equipes de trabalho e as que serão postas para comercialização.
e) providenciar, juntamente com o Departamento de Obras e Serviços Públicos, a estrutura da Central de Informações.
f) outras correlatas, determinadas pelo Prefeito Municipal.

VIII – Secretaria de Saúde:

a) providenciar a disponibilidade das ambulâncias próximas às áreas do Evento, principalmente no Parque do Bode, por ocasião da realização das competições.
b) providenciar equipes para execução de plantões ininterruptos.
c) providenciar vistoria nas barracas e comércio ambulante para fins de expedição ou não do Alvará de Vigilância Sanitária.
d) providenciar a instalação da " Tenda da Saúde " para fins de aferição de pressão, distribuição de panfletos educativos, etc.
e) outras correlatas, determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 5° As competições integrantes da **FESTA DO BODE REI,** são as abaixo elencadas, entre outras que poderão ser criadas:

I – Concurso do Bode Rei;
II – Concurso da cabra leiteira;
III – Concurso: Fórmula Bode: categoria juvenil e adulto (masculino) e adulto (público feminino);
IV – Concurso Pega Bode;
V - Concurso Gincana do Bode;
VI – Concurso Laço do Bode: categoria juvenil, adulto e para o turista;
VII - Concurso Garota Bode Rei: Municipal e intermunicipal.
Parágrafo único. Todas as competições em referência atendem ás normas constantes nos Regulamentos pertinentes, que são partes integrantes deste instrumento regulatório.

Art. 6° Os Eventos integrantes da **Festa do Bode Rei** serão realizada nos espaços públicos abaixo discriminados, entre outros que poderão ser criados, com as suas respectivas destinações:

I – Parque do Bode Rei: local onde será realizada Expofeira de caprinos e ovinos e execução das competições: Concurso do Bode Rei, Cabra Leiteira, Fórmula Bode, Pega Bode, Gincana do Bode e Laço do Bode;

II – Feira do Artesanato: Local destinado à Expofeira de artesanato;

III – Arraial Liu dos 8 Baixos: Local destinado a apresentações de grupos de forró pé de serra, grupos folclóricos, quadrilhas e concurso da Garota Bode Rei;

IV – **Área de shows:** local destinado á apresentações de grupos musicais de renome regional e ou nacional.

Art. 7º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cabaceiras, 29 de maio de 2017; 181 anos de Emancipação Política.

Registre-se,
comunique-se,
publique-se e
cumpra – se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:14512902

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 45, DE 29 DE MAIO DE 2017.

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a regulamentação, em âmbito da Administração Municipal, da integração do processo de registro e legalização de pessoas jurídicas entre o Município, o Estado e a União e define outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, VIII, constante na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as normas municipais de integração do processo de registro e legalização de pessoas jurídicas entre o

Município, o Estado e a União, no âmbito da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – **REDESIM**, instituída pela Lei Federal nº 11.598, de 03.12.2007.

Art. 2º Toda pessoa jurídica com atividade econômica no Município, ainda que beneficiada pela imunidade constitucional ou isenção dos tributos e preços públicos municipais, fica obrigada a requerer sua inscrição e alterações no cadastro geral de atividades do Município, de acordo com as formalidades estabelecidas neste Decreto, sem prejuízo de determinações estabelecidas em legislação específica.

Parágrafo único. A inscrição deverá sempre preceder ao início das atividades.

Art. 3º Os Órgãos Municipais envolvidos no processo de registro ou inscrição e alteração de dados cadastrais de pessoas jurídicas deverão manter à disposição dos usuários informações e orientações relativas à efetivação de registro ou inscrição e alteração de dados cadastrais, de modo a prover certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição.

Art. 4º A viabilidade do registro ou inscrição deverá ser consultada pelo contribuinte em pesquisa prévia à elaboração do ato constitutivo ou de sua alteração, por meio de sistema informatizado de registro integrado colocado à disposição do usuário pela Junta Comercial do Estado - JUCEP em endereços eletrônicos na rede mundial de computadores – Internet.

1º A pesquisa prévia à elaboração do ato constitutivo ou de sua alteração, no âmbito da administração Municipal, deverá bastar a que o usuário seja informado pelos órgãos competentes:
I - da descrição oficial do endereço de seu interesse e da possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;
II - de todos os requisitos e obrigações a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização;
§ 2º Os órgãos Municipais responderão gratuitamente a pesquisa prévia de que trata este artigo exclusivamente por meio do mesmo sistema informatizado de registro integrado utilizado pelo usuário para formalizar a consulta.
§ 3º O resultado da pesquisa prévia deverá constar da documentação que instruirá o requerimento de registro na Junta Comercial do Estado - JUCEP.
§ 4º Será mantido à disposição dos usuários, nos endereços eletrônicos na rede mundial de computadores – Internet, de que trata este artigo, manual de utilização do sistema informatizado de registro integrado.

Art. 5º Fica assegurada ao usuário da Redesim, através do sistema informatizado de que trata o artigo anterior, a entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações complementares por parte do Município.

Art. 6º Os Órgãos Municipais envolvidos no processo de registro ou inscrição e alteração de dados cadastrais de pessoas jurídicas poderão:

I - ter acesso, por meio eletrônico, disponibilizado pela Junta Comercial do Estado – JUCEP:
a) aos dados de registro de empresários ou pessoas jurídicas, imediatamente após o arquivamento dos atos;
b) às imagens digitalizadas dos atos arquivados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o arquivamento.

II – solicitar, de acordo com a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização, informações e documentos complementares necessários ao controle ambiental, de segurança sanitária e de ordenamento urbano.

Art. 7º Para os fins de registro e legalização de pessoas jurídicas, os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios serão simplificados, racionalizados e uniformizados.

§ 1º As vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento serão realizadas antes do início de operação do estabelecimento, exceto, quando a atividade, por sua natureza, não exigir o controle ambiental e de segurança sanitária.
§ 2º As vistorias de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento deverão ser realizadas a partir do início de operação do estabelecimento, exceto quando, em relação à atividade, legislação específica dispuser sobre a impossibilidade da mencionada operação sem prévia anuência da administração tributária.

Art. 8º Concluída a formalização do registro na Junta Comercial do Estado – JUCEP, e após a quitação dos respectivos Tributos Municipais, o Município emitirá Alvará de Funcionamento Provisório que, nos casos em que a atividade, por sua natureza, não exigir o controle ambiental e de segurança sanitária, permitirá o início imediato de operação do estabelecimento.

§ 1º A conversão do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à concessão das licenças ou autorizações de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, quando for o caso.
§ 2º O Alvará de Funcionamento deverá ser impresso pelo empresário ou responsável legal da sociedade através da Rede Mundial Computadores – Internet, no sitio da Secretaria Municipal da Fazenda, e servirá de comprovação da inscrição do estabelecimento no Município.
§ 3º No alvará constará o(s) número(s) da(s) pesquisa(s) prévia(s) à elaboração do ato constitutivo e/ou de sua alteração, e a informação que o descumprimento dos requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, conforme resultado da(s) respectiva(s) pesquisa(s) prévia(s) implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação.
§ 4º O Alvará de Funcionamento deverá estar impresso e à disposição dos órgãos fiscalizadores, acompanhado do(s) resultado(s) da(s) correspondente(s) pesquisa(s) prévia(s) à elaboração do ato constitutivo e/ou de sua alteração.
§ 5º O Alvará de Funcionamento não substitui as licenças de autorização de funcionamento relativas à segurança sanitária e controle ambiental, cuja apresentação ou disponibilização atenderá à legislação específica.
§ 6º O Alvará de Funcionamento não substitui a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Art. 9º Verificada pela fiscalização municipal divergência em dado cadastral da pessoa jurídica originário de instrumento de constituição, alteração ou baixa, ou o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Decreto, deverá constar do auto a que seja reduzido o ato de fiscalização a obrigatoriedade de atualização ou correção daquele, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante registro de instrumento próprio na Junta Comercial do Estado - JUCEP.

Art. 10 O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento poderá emitir normas complementares a este Decreto.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
comunique-se,
publique-se e
cumpra – se.

Cabaceiras, 29 de maio de 2017;181 anos de Emancipação Política.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:E20D8244

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 0017/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n° 0017/2017, que tem por objeto a: Contratação de empresa do ramo, para realizar os **serviços de lavagens e consertos de pneus dos veículos da frota oficial** da Prefeitura de Cabaceiras, de acordo com a necessidade, conforme consta no Termo de Referencia. **HOMOLOGO** o resultado conforme o Termo de **ADJUDICAÇÃO**, em consequência, fica convocado o licitante vencedor do**:**
LOTE I: Todos os 09 itens em favor da empresa: **FRANCISCO SILVA SANTOS JUNIOR, CNPJ Nº 14.894.788/0001-31** no valor de R$ 11.660,00 (onze mil seiscentos e sessenta reais)
LOTE II: Para 08 itens dos 09 (nove) do lote II em favor da empresa: **FRANCISCO SILVA SANTOS JUNIOR, CNPJ Nº 14.894.788/0001-31** no valor de R$ 7.575,00 (sete mil quinhentos e setenta e cinco reais).
O item 09 do lote II foi considerado FRACASSADO.
Valor total do certame para todos os itens dos 2 (dois) Lotes: **R$ 19.235,00 (Dezenove Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais).**
Para a retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Cabaceiras PB, 30 de maio de 2017.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:7D4F31A6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 0018/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo (a) Pregoeiro (a) Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n° 0018/2017, que tem por objeto a: Contratação de empresa do ramo para aquisição de **insumos (materiais) para laboratórios e analises clinicas,** solicitados pela Secretaria de Saúde do município de Cabaceiras, aquisição de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria, conforme relação dos insumos e quantidades constantes no Termo de Referencia.
HOMOLOGO o resultado conforme o Termo de **ADJUDICAÇÃO**
Para **o Lote I: DIAGFARMA COM. E SERV. DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORARIAL LTDA - ME - CNPJ Nº 11.426.166/0001-90** venceu 48 itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 53, 54, 55 e 57 conforme nova proposta após a fase de lances (e juntada ao processo) será de até: **R$ 61.892,90 (sessenta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa centavos).**
Para **o Lote I: FARMAGUEDES - COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 08.160.290/0001-42** venceu 05 itens: 25, 39, 46, 56 e 58 no total de R**$ 2.678,40 (dois mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).**
ITENS FRACASSADOS: 28, 49, 50, 51 e 52.
Valor total do certame para todos os itens do Lote I é de **R$ 64.571,30 (sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e um real e trinta centavos).**

PUBLIQUE-SE.

Cabaceiras PB, 30 de maio de 2017.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:9F8AB4F7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2017

Alhandra, 26 de maio de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art. 93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, e Lei Ordinária Nº 568, de 06 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GYAN KARLOS RODRIGUES DE PONTES**, portador (a) do CPF nº 054.763.894 - 90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, remuneração DAI 300, com lotação na secretaria de Administração do município de Alhandra – PB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:BC77D34D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia **12 de Junho de 2017**, às 08 h (oito horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2017, objetivando à **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA TOMAREM OUTRO TRANSPORTE COM DESTINO À SEDE DO MUNICÍPIO, ONDE ESTUDAM, (INCLUINDO CONDUTORES, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO), DURANTE O ANO LETIVO DE 2017**, conforme detalhamento constante do Edital.
Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R$ 20,00 (vinte reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista – PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas. Informações através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado.

Boa Vista - PB, 30 de junho de 2017.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:DBD210FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa

interessar, que fará realizar no dia **12 de junho de 2017**, às 10 h (dez horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2017, objetivando **à CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DO GÊNERO FORRÓ - TRIO (SANFONA, ZABUMBA E TRIÂNGULO) PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE **2017**, conforme detalhamento constante do Edital.
Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R$ 20,00 (vinte reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista – PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas. Informações através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado.

Boa Vista - PB, 30 de maio de 2017.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:81E9E343

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia **12 de junho de 2017**, às 12 h (doze horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2017, objetivando o **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**e **REFRIGERANTE PARA ESTA PREFEITURA, PARA SEREM UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2017**, conforme detalhamento constante do Edital.
Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R$ 20,00 (vinte reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista – PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas. Informações através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado.

Boa Vista - PB, 30 de maio de 2017.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:601B40C6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009,PEDRO ERREIRA NETO

PORTARIA Nº 009, de 26 de maio de 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78 da Lei Municipal nº 447, de 10 de maio de 2002, c/c o art. 2º da Lei Municipal nº 523, de 17 de novembro de 2006, a vista do que consta no Processo Administrativo - IPASB nº 017/2014,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, ao servidor **PEDRO ERREIRA NETO**, matrícula nº 00.11-085, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional 47/2005.**

Publique-se e
Registre-se.

Bonito de Santa Fé - PB, em 26 de maio de 2017.

LUIZ FREITAS NETO
Presidente do IPASB

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:8B806AC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010,MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 010, de 26 de maio de 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78 da Lei Municipal nº 447, de 10 de maio de 2002, c/c o art. 2º da Lei Municipal nº 523, de 17 de novembro de 2006, a vista do que consta no Processo Administrativo - IPASB nº 004/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a servidora **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 00.11-288, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional 47/2005.**

Publique-se e
Registre-se.

Bonito de Santa Fé - PB, em 26 de maio de 2017.

LUIZ FREITAS NETO
Presidente do IPASB

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:94A888C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011,MARIA DE FÁTIMA FERREIRA LOPES DA SILVA

PORTARIA Nº 011, de 26 de maio de 2017.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78 da Lei Municipal nº 447, de 10 de maio de 2002, c/c o art. 2º da Lei Municipal nº 523, de 17 de novembro de 2006, a vista do que consta no Processo Administrativo - IPASB nº 001/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a servidora **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA LOPES DA SILVA**, matrícula nº 00.11-539, no cargo de **PROFFESSORA MAG I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional 47/2005.**

Publique-se e
Registre-se.

Bonito de Santa Fé - PB, em 26 de maio de 2017.

LUIZ FREITAS NETO
Presidente do IPASB

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:61826304

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

O Presidente da CPL do Município de Catingueira – PB, torna público, que no dia 02/06/2017, às 09:00 horas, se dará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habitadas na primeira fase do Processo Licitatório Tomada de Preço n.º 01/2017**.** Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Catingueira – PB, 30 de maio de 2017.

JOÃO ALVES BRUNET
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B9B5BFCB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00060/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - Bairro São José - Conceição - PB, às 11:00 horas do dia 13 de Junho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação dos serviços especializados de Mamografia Móvel com laudo para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000. Informações: no horário 08h00min Às 13h00min dos dias úteis, no endereço supracitado.

Conceição - PB, 30 de Maio de 2017.

IBRAHIM SOARES TRAVASSOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:F2852FBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA LOCALIZADA NA RUA PROJETADA, S/N, DISTRITO VIDEO, CONCEIÇÃO - PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2017.
DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.365.1009.1017 - Construção de Escolas de Educação Infantil - FNDE/MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.51 - Obras e Instalações.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 00135/2017 - 30.05.17 - LK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP - R$ 249.883,95

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:DEA8FDEA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2017

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Programa Primeira Infância no SUAS e a reprogramação dos saldos passíveis dos recursos coofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS recursos destinados aos serviços, programas e gestão do SUAS, recursos do ano de 2016 para o ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Conceição – PB, no uso de suas atribuições e competências RESOLVE:

Aprovar o **Termo de Aceite Programa Primeira Infância no SUAS,**Analisar e aprovar a reprogramação de saldos de recursos do ano de 2016 para o ano de 2017, de contas oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, repassados ao Fundo Municipal de Assistência – FMAS, nas seguintes contas:

RECURSOS COOFINANCIADOS PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS:

RECURSOS DOS SERVIÇOS:

Total Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB FNAS:
Piso Básico Fixo e Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos R$ 43.348,17 (QUARENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

Total Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB FEAS:
Piso Básico Fixo e Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos R$ 31.914,55 (TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS);

Total da Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade – BL PSEMC FNAS:
Piso da Proteção Social Especial de Média Complexidade R$ 108.961,33 (CENTO E OITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)

Total da Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade – BL PSEMC FEAS:
Piso da Proteção Social Especial de Média Complexidade R$ 17.224,75 (DEZESSETE MIL DUZENTOS VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

RECURSOS PROGRAMAS:

Benefício de Prestação Continuada - BPC na Escola – Questionários: – R$ 337,91 (TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS);

Recursos de GESTÃO:
Índice de Gestão Descentralizada – BL GBF FNAS: 60.362,84 (SESSENTA MIL TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS);

Índice de Gestão Descentralizada – BL GSUAS FNAS: R$ 19.862,39 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS);

RECURSOS COOFINANCIADOS PELOS FUNDO NACIONAL - FNAS E ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS TOTALIZOU UM SALDO NO VALOR DE: R$ 282.011,94 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL ONZE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) VALOR ESSE REPROGRAMADO CONFORME DETERMINAÇÃO E ORIENTAÇÃO DAS NORMAS VIGENTE A SUA DEVIDA FORMA DE PACTUAÇÃO.

O CMAS declara ter ciência destes saldos reprogramados, conforme planilha apresentada e que os serviços coofinanciados pelo Governo

Federal e Estadual, correspondentes a estes saldos, foram prestados continuadamente em suficiente quantidade e qualidade, embora tenham ocorrido saldos nas contas.

Conceição – PB, 23 de janeiro de 2017.

MANOEL JUCA DA SILVA FILHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:906376E1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2017 AVISO DE LICITAÇÃO

LOCAL DO CERTAME: AV. IRINEU RODRIGUES, Nº 91 – CENTRO – ITAPORANGA (PB)
O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, formalmente instruída pela Portaria nº 219/2017, observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, informa aos interessados e ao público em geral que realizará no dia 13 de junho de 2017, **às 09h00min** procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por item nos termos do Edital com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DOS GOVERNOS FEDERAL E/OU ESTADUAL E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS CADASTRADOS NOS SISTEMAS SINCONV E SISMOB, E PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS MESMOS.**

Itaporanga-PB, 30 de maio de 2017.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:8733CAE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2017 AVISO DE CANCELAMENTO

O Pregoeiro Substituto no uso de suas atribuições legais, formalmente instruída pela Portaria nº 174/2017, observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, informa aos interessados e ao público em geral que está **CANCELADO** o certame que seria realizado no dia 08 de junho de 2017, **às 09h00min** na modalidade **Pregão Presencial- do tipo Menor Preço por item** com o seguinte objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA DAR SUPORTE AO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB,** por erros no edital que foram corrigidos e disponibilizados ao público**. Em virtude dos fatos o novo certame será realizado** no dia 14 de junho de 2017, **às 09h00min, conforme novo edital que está a disposição no site do município:**
http://www.itaporanga.pb.gov.br/ e
www.portal.tce.pb.gob.br . Demais informações podem ser obtidas na sala da CPL de segunda a sexta das 7:30 as 13:30.
LOCAL DO CERTAME: PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO TEIXEIRA DE ARAÚJO, N° 28, CENTRO, ITAPORANGA-PB.

Itaporanga-PB, 30 de maio de 2017.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:10E83611

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO	001/2017
Contrato nº:	092/2017
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – Contratante
	VR MARKETING E PUBLICIDADE ME - Contratada
	CNPJ: nº 10.947.886/0001-39
Objeto:	**Contratação, de 1 (uma) agência de publicidade para a realização de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, compra de mídia e distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover à venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral; bem como, o planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato, a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos, em consonância com as novas tecnologias e a produção e execução técnica das peças ou material criados pela contratada.**
Valor:	R$ **600.000 (Seiscentos Mil Reais)**
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	30/05/2017 a 30/05/2018

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:12D6FD29

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DA SUDEMA

CNPJ Nº 08.940.694/0001-59 Torna público que a **SUDEMA – Superintendencia de Administração do Meio Ambiente** emitiu a Licença prévia nº 1151/2017 – Prazo 365 dias. Para a atividade de: Construção de barragem de terra homogênea denominada de Açude Público Cantinho. Na(o) – SÍTIO CANTINHO – ZONA RURAL Município: ITAPORANGA – UF: PB.
Processo: **2017-002880/TEC/LP-2912**

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:DB9050CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 026/2017

CRIA O FORUM TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA(PB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Fica criado o FORUM TURÍSTICO do Município de Itaporanga(PB), com a seguinte composição:

PRESIDENTE: ODILON FERNANDES NETO
TITULAR: DAMIÃO FERREIRA NEVES
SUPLENTE: JULIANA SANTIAGO DE OLIVEIRA

Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 30 de Maio de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:BC2BAEF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 222/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,
R E S O L V E:
Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 26 de Maio de 2017, à Servidora Pública Municipal, MARIA DO SOCORRO NICOLAU PEREIRA, Agente de Limpeza Pública(GARI), Matrícula nº. 3349, lotada, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 26 de Maio de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:9CB53246

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 223/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,
R E S O L V E:
Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 26 de Maio de 2017, à Servidora Pública Municipal, MARIA DO SOCORRO DE LIMA LACERDA, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº. 2539, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 26 de Maio de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:B9ACB22E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 224/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPÓRANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FLUXO E AMPARO NO ART. 36 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

R E S O L V E:

Conceder a DENISE SERAFIM NUNES, Enfermeira, matrícula nº. 4481, gratificação por serviços especiais, no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 26 de Maio de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:71FBCCF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 225/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPÓRANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FLUXO E AMPARO NO ART. 36 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

R E S O L V E:

Conceder a ODETE FARIAS BRASILEIRO NETA, Biomédica, matrícula nº. 20003396, gratificação por serviços especiais, no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Maio, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 26 de Maio de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:269874F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 226/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPÓRANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FLUXO E AMPARO NO ART. 35 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,
R E S O L V E:

Conceder a ANDREA ANICETO FERREIRA DE FIGUEIREDO, Diretora de Departamento – Símbolo CC-3, gratificação, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 26 de Maio de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:925D0ADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 227/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA O MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, ANTUNIS FONTES REGO do cargo efetivo de Enfermeiro do Município de Itaporanga(PB), lotado, na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no Programa "Melhor em Casa".

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 29 de Maio de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:424DEEEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 228/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,
R E S O L V E:
Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 29 de Maio de 2017, ao Servidor Público Municipal, FRANCISCO NICOLAU DA SILVA, Vigilante, Matrícula nº. 503, lotado, na Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 29 de Maio de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:4B78352E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 229/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO E APOIO NOS ARTs. 74, 75-I, 76 E 77 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96) E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Conceder "Readaptação de Função" ao Servidor Municipal, JOÃO EUDES PAULINO DE ALVARENGA, Agente de Limpeza Pública(GARI), Matrícula nº. 3082, lotado, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, que passará, a partir do dia 29 de Maio de 2017, a exercer o Cargo de VIGILANTE, na Secretaria Municipal de Educação, com exercício na Escola Municipal Jacinta Chaves.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 29 de Maio de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:4E94663A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 401/2017

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Junco do Seridó - PB, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Junco do Seridó, aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Junco do Seridó e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o **Sistema Municipal de *Cultura,* Turismo, Esporte e Juventude - SMCTEJ**, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais e desenvolvimento turístico.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de **Cultura Turismo, Esporte e Juventude,** estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Art. 2º A política municipal de Cultura Turismo, Esporte e Juventude estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da Cultura Turismo, Esporte e Juventude, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, com a participação da sociedade, no campo da Cultura Turismo, Esporte e Juventude.

CAPÍTULO I
Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Junco do Seridó-PB.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Junco do Seridó.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de **Cultura, Turismo, Esporte e Juventude**, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Junco do Seridó e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Junco do Seridó-PB planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI – promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural, turístico, esportivo e de Juventude;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural, do turismo, do esporte e lazer;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, do turismo, do esporte e juventude;
no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política da cultura, do turismo, do esporte e juventude, deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com **as** políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, ciência e tecnologia, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
Dos Direitos Culturais

Art. 10° Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I – o direito à identidade e à diversidade cultural;
II – o direito à participação na vida cultural, compreendendo:
a) livre criação e expressão;
b) livre acesso;
c) livre difusão;
d) livre participação nas decisões de política cultural.
III – o direito autoral;
IV – o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11° O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12° A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Junco do Seridó, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13° Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14° A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15° Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16° Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só pode ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Junco do Seridó-PB.
Art. 17° Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18° O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19° O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20° O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21° O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22° Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23° O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24° As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25° As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26° O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Junco do Seridó-PB deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27° O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

CAPÍTULO I
Das Definições e dos Princípios
Art. 28° O Sistema Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - SMCTEJ se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural,turística, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29° O Sistema Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - SMCTEJ fundamenta-se na política municipal de cultura, de turismo, esporte e lazer, expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - SMCTEJ, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30° Os princípios do Sistema Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - SMCTEJ que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas de cultura, turismo, esporte e Juventude
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura, o turismo, o esporte e Juventude.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos

Art. 31° O Sistema Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SMCTEJ, tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, turismo,esporte e lazer, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços as atividades culturais,do turismo e esporte no âmbito do Município.
Art. 32° São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - SMCTEJ:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultura,turismo,esporte e lazer;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura, turismo, esporte e Juventude entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura cultura, turismo, esporte e Juventude com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SMCTEJ;
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura, do turismo, do esporte e da Juventude.

CAPÍTULO III
Da Estrutura

SEÇÃO I
Dos Componentes

Art.33° Integram o Sistema Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - SMCTEJ:

I - Coordenação:
a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECTEJ.
II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Juventude - CMPCTEJ;
b) Conferência Municipal de Cultura - CMC.
c) Conferencia Municipal de Turismo – CMT
d) Conferencia Municipal de Esporte e de Juventude - CMEJ
III - Instrumentos de Gestão:

a) Plano Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - PMCTEJ;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - SMFCTEJ;
c) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - SMCTEJ: estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - SMCTEJ:

Art. 34° A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - SECTEJ é o órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - SMCTEJ:

Art. 35° No âmbito do Sistema Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - SMCTEJ, são atribuições da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECTEJ:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - PMCTEJ, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - SMCTEJ, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, e demais sistemas nas áreas de Turismo, Esporte e Juventude, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais, turísticas e esportivas com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura e o turismo, como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural, turístico do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais, turisticos e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura, do turismo, do esporte e da juventude;
VIII - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
IX – assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, ao Turismo, ao Esporte e a Juventude – SMFCTEJ e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural, turística e esportiva no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, turísticos, esportivos e da juventude, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural, turística, esportiva e na juventude;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais e esportivos do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura, do turismo para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - CMCTEJ e do Fórum de Cultura, Turismo do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 36° A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - SECTEJ como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - SMCTEJ;
II – promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Juventude – CMPCTEJ;
VI – colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura, de turismo, de esporte e juventude;
X – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, Sistema Nacional de Turismo –SNT , com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, do turismo, do Esporte e da Juventude especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura, de Turismo e de Esporte.

SEÇÃO III
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 37° Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - SMCTEJ

I - Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Juventude – CMPCTEJ;
II - Conferência Municipal de Cultura ,Turismo e Esporte.

Do Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Juventude – CMPCTEJ

Art. 38° O Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Juventude - CMPCTEJ, órgão colegiado consultivo, fiscalizador, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Educação, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

§ 1º. No âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC, o Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Juventude – CMPCTEJ, tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Juventude – CMPCTEJ que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Juventude – CMPCTEJ deve contemplar no mínimo os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões: simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Juventude – CMPCTEJ deve contemplar a representação do Município de Junco do Seridó, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - SECTEJ e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 39° O Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Juventude – CMPCTEJ será constituído por 11 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 05 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - SECTEJ, 01 representante, sendo o mesmo o Secretário Municipal de Educação;
b) Secretaria Municipal de Ação Social, 01 representante;
c) Secretaria Municipal de Agricultura, 01 representante;
d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 01 representante;
e) Secretaria Municipal de Saúde, 01 representante.

II – 06 membros titulares e respectivos suplentes representando a Sociedade Civil, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Segmento de Artesanato, 01 representante;
b) Segmento de Musica, 01 representante;
d) Segmento Cultura Popular, 02 representantes;
e) Segmento Turismo e Comércio, 01 representante;
f) Segmento Esporte e Juventude, 01 representante.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Juventude – CMPCTEJ deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Juventude - CMPCTEJ é detentor do voto de Minerva.

Art. 40° O Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Juventude – CMPCTEJ é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comissões Temáticas;
III - Grupos de Trabalho;

Art. 41° Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural Turismo, Esporte e Juventude - CMPCTEJ compete:
I – propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC, Plano Nacional de Turismo e de Esporte;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX – contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura, do turismo, do esporte e da Juventude;
XI - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XII – acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Junco do Seridó para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
XIII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XIV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;
XV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVI - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Juventude - CMPCTEJ a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura, de turismo, de esporte e de Juventude;
XVIII - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – CMPCTEJ.

Art.42°Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 43° O Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Juventude - CMPCTEJ deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Da Conferência Municipal de Cultura, de Turismo, de Esporte e Juventude

Art. 44° A Conferência Municipal de Cultura, de Turismo, de Esporte e de Juventude**,** constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura, de Turismo, de Esporte e Juventude – PMCTEJ.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - PMCTEJ e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECTEJ, convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura, de Turismo, de esporte e de juventude, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - CMPCTEJ. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura , de turismo, de esporte e de Juventude deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura, de Turismo e de Esporte.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura, de turismo, de esporte e juventude será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura , de Turismo, de Esporte e de Juventude será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
Dos Instrumentos de Gestão
Art. 45° Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SMCTEJ.

I - Plano Municipal de Cultura , de Turismo, de Esporte e Juventude - PMCTEJ;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, ao Turismo, ao Esporte e a Juventude - SMFCTEJ;
III - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Cultura, do Turismo, Esporte e Juventude – PMCTEJ

Art. 46° O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
Art. 47° A elaboração do Plano Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - PMCTEJ e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECTEJ e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - CMCTEJ, desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – CMPCTEJ e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I- diagnóstico do desenvolvimento da cultura, do Turismo ,do Esporte e da Juventude;
II- diretrizes e prioridades;
III- objetivos gerais e específicos;
IV- estratégias, metas e ações;
V- prazos de execução;
VI- resultados e impactos esperados;
VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII- mecanismos e fontes de financiamento; e
IX- indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, ao Turismo, ao Esporte e a Juventude – SMFCTEJ

Art. 48° O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, ao Turismo, ao Esporte e Juventude – SMFCTEJ é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Junco do Seridó que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Junco do Seridó – PB:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II – Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica, e;
IV – outros que venham a ser criados.

Do Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - FMTEJ

Art. 49° Fica criado o Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - FMTJL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECTEJ como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 50° O Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - FMTEJ se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura, de Turismo, de Esporte e de Juventude no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais, atividades Turísticas, esportivas e juventude, implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - FMTEJ,com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 51° São receitas do Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - FMTEJ:

I- dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Junco do Seridó e seus créditos adicionais, num percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor do ISS municipal arrecadado mensalmente;
II- transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - FMTEJ;
III- contribuições de mantenedores;
IV- produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V- doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI- subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII- retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - FMTEJ
VIII- resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
IX- saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, ao Turismo e a Juventude - SMFCTEJ;
X- devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, ao Turismo e a Juventude - SMFCTEJ;
XI- saldos de exercícios anteriores; e
XII- outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 52° O Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - FMTEJ será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECTEJ na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I- não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública, e;
II- reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECTEJ definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - FMTEJ e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 53° Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - FMTEJ com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMCTEJ.

Art. 54° O Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - FMTEJ financiará projetos culturais e esportivos apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - FMTEJ ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 55° Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - FMTEJ, com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infra-estrutura pelo Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - FMTEJ ,será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 56° Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 57° A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 07 membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os 03 membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECTEJ.
§ 2º Os 04 membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 58° Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 59° A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC

Art. 60° A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL fará a adesão ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infra-estrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 61° O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 62° O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 63° O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, e com institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC

Art. 64° Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECTEJ elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e a parceria com

instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECTEJ.

Art. 65° O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I- a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II- a formação nas áreas técnicas e artísticas.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
Dos Recursos

Art. 66° O Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - FMCTEJ e o orçamento da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECTEJ e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 67° O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – FMCTEJ.

Art. 68° O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - FMCTEJ, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura, do Turismo, do Esporte e da juventude.
§ 1º Os recursos previstos no caput serão destinados a:
I- políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;
II- para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude - CMCTEJ.

Art. 69° Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, do Fundo Nacional de Turismo e do Fundo Nacional de Esporte, deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais, turístico e esportivos e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
Da Gestão Financeira

Art.70° Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural, Turismo, Esporte e Juventude – CMPCTEJ.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECTEJ serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Juventude.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEJ acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 71° O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura, de Turismo, de Esporte e de Juventude.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma eqüitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 72° O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude a alocação de recursos próprios destinados à Cultura, ao Turismo, ao Esporte e a Juventude na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e de Juventude.

CAPÍTULO III
Do Planejamento e do Orçamento

Art. 73° O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SMCTEJ deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
§ 1º. O Plano Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 74° As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura, Turismo,Esporte e Juventude - CMCTEJ.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 75° O Município de Junco do Seridó, deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura de Turismo e de Esporte por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 76° Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura, de Turismo, de Esporte e Juventude, em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 77° Revogam-se as disposições em Contrário.

Art. 78° A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUNCO DO SERIDÓ/PB, 30 de maio de 2017.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:68D2D97B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	(9.421.254,00)	0,00
Pessoal Ativo	(9.597.416,25)	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	176.162,25	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	(1.032.792,18)	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outrubro de2007)	(1.032.792,18)	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	(8.388.461,82)	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	21.029.052,80	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	(8.388.461,82)	(39,89)
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 54%	11.355.688,51	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.787.904,08	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.220.119,66	48,60
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2017 as 11:09:17		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimest re de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior cont inuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:29CA305A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADE LÍQUIDA

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.412.193,70	5.317.091,65	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.412.193,70	5.317.091,65	0,00	0,00
Interna	5.412.193,70	5.317.091,65	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	3.047.416,70	3.869.767,93	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruto	1.426.858,94	915.027,47	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	2.671.624,23	3.368.612,51	0,00	0,00
Dívida Ativa (Curto Prazo)	401.156,55	401.156,55	0,00	0,00
Receitas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Estoque	2.163.458,15	2.885.590,13	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	107.009,53	81.865,83	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.051.066,47	413.872,05	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	2.364.777,00	1.447.323,72	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	20.791.815,70	21.029.052,80	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	26,03	25,28	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	11,37	6,88	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	24.950.178,84	25.234.863,36	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	22.455.160,96	22.711.377,02	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	5.412.193,70	5.317.091,65	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	5.377.537,19	5.282.435,14	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	5.215.378,29	5.122.996,55	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	5.215.378,29	5.122.996,55	0,00	0,00
Do FGTS	162.158,90	159.438,59	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	34.656,51	34.656,51	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	999.796,62	1.119.238,63	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	153.444,17	102.289,92	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruto	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa (curto prazo)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Estoque	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2017 as 11:10:45				
Nota: [1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.				

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:6BD2611B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	20.791.815,70	21.029.052,80	0,00	0,00

% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2017 as 11:11:50				

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:2E29152D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Semestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	
Externas	
Sem Movimento	
Internas	
Sem Movimento	
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	21.029.052,80
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS < % >	3.364.648,45
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA < % >	1.472.033,70
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2017 as 11:13:09	

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:C7BCB4A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017

LRF, art. 48 – Anexo VII		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite – TDP	(8.388.461,82)	(39,89)
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 54%	11.355.688,51	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) – 95%	10.787.904,08	95,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.447.323,72	6,88
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.234.863,36	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de	0,00	0,00
Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de	0,00	0,00
Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA/INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	1.352.171,22
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2017 as 11:14:10		

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:B62A0B2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (c)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	14.969.580,00	14.969.580,00	4.305.976,91	28,76
Impostos	295.600,00	295.600,00	111.217,98	37,62
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	14.672.980,00	14.672.980,00	4.194.758,93	28,59
Da União	12.382.040,00	12.382.040,00	3.550.362,95	28,67
Do Estado	2.290.940,00	2.290.940,00	644.395,98	28,13
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	3.683.368,00	3.683.368,00	978.971,36	26,58
Da União para o Município	3.452.350,00	3.452.350,00	958.729,09	27,77
Do Estado para o Município	113.018,00	113.018,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	118.000,00	118.000,00	20.242,27	17,15
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	8.389.929,00	8.389.929,00	2.039.224,28	24,31
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	2.892.877,00	2.892.877,00	834.739,62	28,85
TOTAL	24.150.000,00	24.150.000,00	6.489.432,93	26,87
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	5.525.047,00	5.519.806,00	2.026.356,02	36,71
Pessoal e Encargos Sociais	3.724.803,00	3.711.357,00	1.413.237,63	38,08
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	1.800.244,00	1.808.449,00	613.118,39	33,90
DESPESAS DE CAPITAL	386.118,00	694.359,00	180.531,00	26,00
Investimentos	386.118,00	694.359,00	180.531,00	26,00
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	5.911.165,00	6.214.165,00	2.206.887,02	35,51
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e) Despesas com a Saúde
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	5.911.165,00	6.214.165,00	2.206.887,02	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	1.258.492,98	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS			1.086.731,98	
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos			171.761,00	
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E	5.911.165,00	6.214.165,00	948.394,04	15,26

SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)				

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2017 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)		
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>² [(VI – VII) / I]		22,03

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
Atenção Básica	4.904.097,00	5.085.985,00	1.825.671,76	35,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	730.918,00	850.918,00	311.480,67	36,61
Vigilância Sanitária	60.600,00	61.712,00	41.302,59	66,93
Vigilância Epidemiológica	9.550,00	9.550,00		
Outras Subfunções	206.000,00	206.000,00	28.432,00	13,80
TOTAL	5.911.165,00	6.214.165,00	2.206.887,02	35,51

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:9396F385

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo V (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 de Dez / 2016 (a)	Em 28/fev/2017 (b)	Em 30/abr/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.412.193,70	5.367.926,46	5.317.091,65
DEDUÇÕES (II)	3.047.416,70	3.745.608,41	3.869.767,93
Disponibilidade de Caixa	2.477.925,41	1.675.548,37	1.328.899,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.426.858,94	1.261.676,32	915.027,47
(-) Restos a Pagar Processados	1.051.066,47	413.872,05	413.872,05
Demais Haveres Financeiros	2.671.624,23	2.897.804,14	3.368.612,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I – II)	2.364.777,00	1.622.318,05	1.447.323,72
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.153.240,79	1.176.165,26	1.221.528,55
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI)=(III+IV–V)	1.211.536,21	446.152,79	225.795,17
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	Até Bimestre (c-a)
VALOR		(220.357,62)	(985.741,04)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2017 as 10:28:27			

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:C267F0D7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
RREO-DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo V (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 de Dez / 2016 (a)	Em 28/fev/2017 (b)	Em 30/abr/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.424.784,85	3.282.101,20	3.282.101,20
DEDUÇÕES (II)	3.037.399,62	4.685.102,35	7.370.442,84
Disponibilidade de Caixa	295.593,40	1.767.019,10	4.097.499,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.084.844,12	2.556.269,82	4.886.749,90
(-) Restos a Pagar Processados	789.250,72	789.250,72	789.250,72
Demais Haveres Financeiros	2.741.806,22	2.918.083,25	3.272.943,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I – II)	387.385,23	(1.403.001,15)	(4.088.341,64)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	793.417,27	863.786,69	846.271,55
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI)=(III+IV–V)	(406.032,04)	(2.266.787,84)	(4.934.613,19)
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	Até Bimestre (c-a)
VALOR		(2.667.825,35)	(4.528.581,15)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de maio de 2017 as 08:09:05			

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:8E94D905

GABINETE DO PREFEITO
RREO-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.350.000,00
Previsão Atualizada	31.350.000,00
Receitas Realizadas	11.547.013,39
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.350.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	8.100.181,71
Despesas Liquidadas	8.066.871,82
Despesas Pagas	7.819.546,84
Superávit Orçamentário	3.480.141,57
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.100.181,71
Despesas Liquidadas	8.066.871,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.903.709,75
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias (I)	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I – II)	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV – V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	(4.528.581,15)	0,00
Resultado Primário		0,00	3.521.613,51	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Até o Bimestre Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	789.250,72	0,00	0,00	789.250,72
Poder Executivo	789.250,72	0,00	0,00	789.250,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	325.135,48	0,00	0,00	325.135,48
Poder Executivo	325.135,48	0,00	0,00	325.135,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.114.386,20	0,00	0,00	1.114.386,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
ExercícioMínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.174.015,19	25%	35,84
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.707.321,48	60%	124,53
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.261.267,73	60%	68,66
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.405.437,27	15,00	23,17

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de maio de 2017 as 08:10:02

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:C4F9FF7E

GABINETE DO PREFEITO
RGF-DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.343.977,97	0,00
Pessoal Ativo	17.333.717,97	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.260,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.810.459,74	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	125.388,06	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outrubro de2007)	3.685.071,68	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.533.518,23	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	29.903.709,75	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	29.903.709,75	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	13.533.518,23	45,26
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 54%	16.148.003,27	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.340.603,11	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.533.202,94	48,60

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de maio de 2017 as 08:51:59

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimest re de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior cont inuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:74591306

GABINETE DO PREFEITO
RGF-DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.424.784,85	3.282.101,20	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.347.596,45	3.204.912,80	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.498.596,45	3.388.494,34	0,00	0,00
De Tributos	(109.754,43)	(128.236,29)	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	3.363.938,59	3.293.195,30	0,00	0,00
Do FGTS	244.412,29	223.535,33	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	(151.000,00)	(183.581,54)	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	77.188,40	77.188,40	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.037.399,62	7.370.442,84	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	295.593,40	4.097.499,18	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.084.844,12	4.886.749,90	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	789.250,72	789.250,72	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	2.741.806,22	3.272.943,66	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	387.385,23	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	27.080.753,88	29.903.709,75	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	12,65	10,98	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	1,43	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL –120%	32.496.904,66	35.884.451,70	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	29.247.214,19	32.296.006,53	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	468.281,79	521.136,07	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	325.135,48	325.135,48	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de maio de 2017 as 08:52:12

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamentoe ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:C78D3192

GABINETE DO PREFEITO
RGF-DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	27.080.753,88	29.903.709,75	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	32.496.904,66	35.884.451,70	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) -90%	29.247.214,19	32.296.006,53	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de maio de 2017 as 08:52:13				

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:60E52AA6

GABINETE DO PREFEITO
RGF-DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	29.903.709,75	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.784.593,56	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	4.306.134,20	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.093.259,68	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de maio de 2017 as 08:52:00		

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:E8CB7E77

GABINETE DO PREFEITO
RGF-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)			R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida			29.903.709,75
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		0,00	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Total das garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
RCLOperações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
RESTOS À PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de maio de 2017 as 08:52:16			

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:DF473845

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 427/2017

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O BANCO DO BRASIL S.A., BB LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Banco de Brasil S.A, BB Leasing S.A - Arrendamento Mercantil, visando a concessão de empréstimos aos servidores públicos municipais, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa.

Art. 2º - Os empréstimos destinam-se aos servidores públicos da Prefeitura do Município de Mataraca e da Câmara Municipal, com mais de 03 (três) meses de efetivo exercício no cargo ou emprego.

Art. 3º - As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis, estarão contidos em convênio a ser firmado com a instituição financeira, de responsabilidade desta, devendo serem aceitas expressamente pelo servidor interessado.

Art. 4º - A administração municipal não terá qualquer responsabilidade solidária nos referidos empréstimos.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca (PB), 25 de maio de 2017

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:80B4C2A2

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº003/2017 – CMAS, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Súmula: *Aprova a Reprogramação de Saldos referentes aos exercícios de 2015 e 2016 e o Plano de Ação dos Recursos Financeiros do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social para o exercício de 2017.*

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 68/1995 de 18 de outubro de 1995 e, considerando,

- a Nota Técnica nº 01/2017/SEDH/CIB/COEGEMAS de 12 de abril de 2017 e
- a deliberação da reunião extraordinária deste conselho realizada no dia 30 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar *a Reprogramação dos Saldos de recursos financeiros repassados pelo FEAS ao FMAS através do Cofinanciamento Estadual referentes aos exercício de 2015 e 2016, e o Plano de Ação de utilização dos referidos recursos para o exercício de 2017.*
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mataraca, 30 de maio de 2017.

LEILA MARIA DE LIMA MADRUGA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:E62C529B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - ESCOLA PRAÇA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - CONVITE Nº 00001/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a merenda escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego José Vital Ribeiro Bessa.

LICITANTES HABILITADOS:

- Floriano Bezerra da Silva - ME.

- JOSE ROBSON PEREIRA DA CUNHA - ME.

- ROGERIO HERCULANO DE CARVALHO - ME.

- WILSON FLORENCIO DO ROSARIO - EPP.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 02/06/2017, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 29 de Maio de 2017

FABIOLA DE LIMA BEZERRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:7C4948E1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - ESCOLA LADEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - CONVITE Nº 00001/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a merenda escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Vital Ribeiro Bessa.

LICITANTES HABILITADOS:

- Floriano Bezerra da Silva - ME.

- JOSE ROBSON PEREIRA DA CUNHA - ME.

- ROGERIO HERCULANO DE CARVALHO - ME.

- WILSON FLORENCIO DO ROSARIO - EPP.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 02/06/2017, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 29 de Maio de 2017

MARIA ELIZABETH DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:16FB8464

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - ESCOLA DA BARRA

RESULTADO FASE PROPOSTA - CONVITE Nº 00001/2017
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a merenda escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Madeiro da Costa.
LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação:
FLORIANO BEZERRA DA SILVA - ME - Valor: R$ 18.245,35.
WILSON FLORENCIO DO ROSÁRIO – EPP – Valor: 1.250,00
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.
Telefone: (083) 3297-1035.

Mataraca - PB, 30 de Maio de 2017

MARCIA GOMES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:E51E9318

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - ESCOLA INFANTIL

RESULTADO FASE PROPOSTA - CONVITE Nº 00001/2017
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a merenda escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil José Vital Ribeiro Bessa.
LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação:
FLORIANO BEZERRA DA SILVA - ME - Valor: R$ 32.668,10.
WILSON FLORENCIO DO ROSÁRIO – EPP – Valor: 1.125,00
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.
Telefone: (083) 3297-1035.

Mataraca - PB, 30 de Maio de 2017

MARIA JOSÉ MATIAS DA ROCHA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:E7F77BA5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - ESCOLA DA URUBA
RESULTADO FASE PROPOSTA - CONVITE Nº 00001/2017
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a merenda escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gracinda Iracema da Costa.
LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação:
FLORIANO BEZERRA DA SILVA - ME - Valor: R$ 20.435,90.
WILSON FLORENCIO DO ROSÁRIO – EPP – Valor: 1.250,00
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.
Telefone: (083) 3297-1035.

Mataraca - PB, 30 de Maio de 2017

ANTONIA MARIA BEZERRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:65B5D922

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2017-CPL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS E COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NORDESTE LTDA, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aos 03 (três) dias do mês de abril de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Montadas, localizada a Rua José Veríssimo de Souza, 106 – Centro – Montadas – PB, CNPJ: 08.739.351/0001-20, neste ato representada pelo Prefeito Jonas de Souza, Brasileiro, Casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Veríssimo de Souza, 33 – Centro – Montadas – PB, CPF nº 840.362.904-44, Carteira de Identidade nº 1622672 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Comercial de Combustíveis Nordeste Ltda, Rua João Suassuna, 579 - Centro–Campina Grande - PB, CNPJ nº 09.382.946/0001-34, neste ato representado por Pedro Alcântara de Medeiros, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Severino Cruz, 315 – Centro – Campina Grande – PB, CPF nº 002.695.494-04, Carteira de Identidade nº 44.135 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, firmaram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0001/2017-CPL, com vistas a executar fornecimento, em caráter emergencial, de forma parcelada de combustíveis, filtros e lubrificantes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditado o presente contrato em mais 30 (trinta) dias, a contar da data de encerramento original, qual seja dia 02 de maio de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica aditado o presente contrato em R$ 38.223,30 (Trinta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
Em tudo o mais perfeitamente ratificado o Contrato Original, do qual o presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

E, por assim terem decidido, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Contratante, pelo representante da Empresa Comercial de Combustíveis Nordeste Ltda e pelas testemunhas abaixo.

Montadas – PB, 03 de abril de 2017

JONAS DE SOUZA
840.362.904-44

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NORDESTE LTDA.
09.382.946/0001-34

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:D40B5997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2017 - NOMEAR ERASMO VERÍSSIMO DE SOUZA

PORTARIA Nº 112/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a **Lei Orgânica Nº 217/1990, art. 63, incisos II e VII; Lei Municipal 257, de 30 de maio de 1997 e da Lei Municipal Nº 411, de 29 de novembro de 2013.**
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **ERASMO VERÍSSIMO DE SOUZA,** para o Cargo Comissionado de **diretor do departamento de tributos**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS em conformidade com a legislação em vigor.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 24 de maio de 2017.

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:3CAE99A7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017, EM 08 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Olivedos, Estado da Paraíba, relativas ao exercício financeiro de 2014, e dá outras providencias."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de abril de 2017, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:z

Art. 1º.Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Olivedos, Estado da Paraíba, relativas ao exercício financeiro de 2014 de responsabilidade do Gestor Grigorio de Almeida Souto, em conformidade com o Parecer Prévio referente ao **PROCESSO TC Nº 04600/15, PARECER Nº 01245/16**, atendido todo procedimento regimental.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Olivedos/PB "Casa José Antônio da Costa Oliveira", em 08 de maio de 2017.

EDUARDO ALMEIDA SOUTO
Presidente

MARIA IZABEL BORGES DE OLIVEIRA
1ª Secretária

JOELMA CRISTINA HERCULANO RIBEIRO
2º Secretário

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:1E51B00C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLOGICOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2017.
DOTAÇÃO: 10.00 - FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0033.1028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 445052 - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS PROPRIOS.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e:
CT Nº 00044/2017 - 30.05.17 - ORTOSHOP COMERCIO LTDA - ME - R$ 82.578,40

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:111CED89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS DESTINADO AO ATENDIMENTOS AS PESSOA CARRENTE DO MUNICIPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2017.
DOTAÇÃO: 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PEESOA JURIDICA - RECURSOS PROPRIOS.
VIGÊNCIA: 7 (sete) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e:
CT Nº 00045/2017 - 30.05.17 - JOSE ALVES NETO - ME - R$ 45.000,00

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:DEC095E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA FOTOCÓPIAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICRO COMPUTADORES PARA SUPRIR DEMANDAS DAS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO, SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2017.
DOTAÇÃO: 02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 33.90-36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA - 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA - RECURSOS PROPRIOS.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e:
CT Nº 00046/2017 - 30.05.17 - JOSE JOMARCIO COSTA SANTOS 08293528486 - R$ 7.000,00

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:FD6EA890

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA MICROCOMPUTADORES PARA SUPRIR DEMANDAS DAS

SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO, SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2017.
DOTAÇÃO:
02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA - 3390-36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA - RECURSOS PROPRIOS.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e:
CT Nº 00047/2017 - 30.05.17 - JOSE JOMARCIO COSTA SANTOS 08293528486 - R$ 21.975,00

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:F45C1711

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 203/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017

Cria o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, órgão de caráter consultivo e deliberativo, para assessorar o Município de Olivedos na formulação e execução da Política Municipal de Turismo.

Art. 2º As atividades serão voltadas exclusivamente à elaboração e análise de propostas de planejamento turístico imediato a curto, médio e longo prazo no Município de Olivedos, além de análise e parecer das propostas na busca de incentivos do poder público municipal.

§ 1º As atividades de que trata o caput deste artigo terão os seguintes objetivos:

a) concepção de estratégias desenvolvimentistas do turismo;

b) fixação de objetivos e metas;

c) adequação de infra-estrutura;

d) implementação de marketing turístico;

e) apoio à organização e ao desenvolvimento do setor privado;

f) estratégia de desenvolvimento cultural;

g) profissionalização da atividade turística e eventos em Olivedos.

h) Apoio ao desenvolvimento e implementação de políticas regionais de turismo, bem como a participação em projetos já existentes ou elaborados por conselhos e/ou entidades que congreguem municípios da nossa região.

§ 2º As atividades que estejam voltadas a expansão do setor turístico deverão nortear-se pelos seguintes princípios:

a) garantir o potencial turístico do Município, bem como do setor produtivo, gerador de empregos e rendas;

b) promover o lazer dos munícipes e visitantes;

c) melhorar e ampliar a infraestrutura turística municipal;

d) melhorar, e promover a preservação dos atrativos turísticos do Município em todos os seus aspectos;

e) conservar e incrementar os patrimônios turísticos, ecológicos, históricos e culturais;

f) desenvolver as áreas turísticas estagnadas;

g) maximizar as receitas do turismo receptivo;

h) redistribuição a aplicação da renda turística na própria área;

i) revitalizar equipamentos, monumentos e pontos turísticos tornando-os atrativos à visitação;

j) manter dados atualizados sobre a realidade turística do Município;

k) implantar projetos viáveis de exploração turística;

l) primar pela boa imagem turística do Município.

§ 3º O COMTUR poderá envolver-se nas atividades que visam promover desenvolvimento regional do turismo apenas com os seguintes objetivos:

a) preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos do Município de Olivedos em todos os seus aspectos;

b) conservar e incrementar os patrimônios turísticos, ecológicos, históricos e culturais;

c) maximizar as receitas do turismo receptivo;

d) redistribuição a aplicação da renda turística na própria área;

e) revitalizar e potencializar equipamentos e atrativos turísticos não explorados;

f) manter dados atualizados sobre a realidade turística Olivedos.

g) desenvolver projetos viáveis de exploração turística;

h) primar pela boa imagem turística do Município;

i) integrar-se no desenvolvimento regional do turismo.

Art. 3º O COMTUR terá como função:

I- integrar a comunidade olivedense e o Poder Executivo Municipal na elaboração e implementação de uma política consistente de turismo no município;

II- contribuir para a integração de Olivedos aos demais municípios da região para o desenvolvimento de projetos regionais;

III- contribuir com o Poder Executivo na elaboração e na implantação de Plano de Desenvolvimento Municipal;

IV- acompanhamento e análise de projetos de governo voltados ao turismo olivedense;

V- desenvolver programas de elaboração de projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas à cidade de Olivedos;

VI- manifestar-se, através de parecer, sobre projetos de natureza turística, pública ou privada, que tenham participação de recursos municipais;

VII- promover gestões junto à iniciativa privada para montagem e implementação de campanhas promocionais cooperativas;

VIII- colaborar com os órgãos municipais competentes na elaboração de um calendário de eventos;

IX- auxiliar e apoiar as iniciativas municipais de caráter público e privado que objetivem o desenvolvimento turístico do Município;

X- promover gestões para captação de novos investimentos para o setor;
XI- auxiliar na elaboração do inventário da oferta turística;

XII- auxiliar na promoção de campanhas de defesa do patrimônio turístico olivedense;

XIII- supervisionar todas as atividades relacionadas ao turismo do Município de Olivedos;

XIV- programar e executar debates sobre os interesses turísticos do município e da região;

XV- propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município.

Art. 4º Para desenvolver as atividades tratadas nesta Lei poderá o Município e/ou o Conselho firmar convênios, termos de parcerias ou cooperação com diferentes órgãos federais, estaduais e municipais, bem como entidades e associações.

Art. 5º O COMTUR será constituído por técnicos e/ou especialistas em turismo bem como com pessoas com atuações diretamente relacionadas à atividade e representativas do setor turístico, representantes dos poderes públicos, representantes de associação devidamente nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Na constituição do Conselho terão a participação efetiva como conselheiros:

I - 01 (um) membro designado pelo Prefeito;
II - 01 (um) representante dos professores municipais.
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
IV - 01 (um) representante da sociedade civil;
V - 01 (um) representante do movimento religioso.

§ 1º O presidente, o vice-presidente e o secretário serão eleitos na primeira reunião pelo colegiado, e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos uma vez.

§ 2º O presidente e o vice-presidente poderão ter ligação direta com o Poder Executivo e o Poder Legislativo.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes do Conselho indicarão seu representante titular e seu respectivo suplente.

Art. 7º Uma vez constituído, com representantes dos mais diversos segmentos, direta ou indiretamente envolvidos com o turismo, o próprio Conselho regulamentará as atividades da entidade através da aprovação do seu regimento interno.

Art. 8º O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades desde que a proposta seja aprovada por dois terços dos seus membros.

Art. 9º O Município disponibilizara local e as instalações necessárias para a realização das reuniões e atividades do COMTUR, bem como funcionários e materiais que garantam o bom desempenho das atividades do Conselho.

Art. 10. As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

Art. 11. Os casos omissos serão decididos pela maioria dos membros, por meio de voto.

Parágrafo único. O Conselho elaborará o regimento interno dentro de 90 (noventa) dias após formação da diretoria.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas decorrentes do comprimento desta Lei, com recursos oriundos do orçamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Administração Portuária.

Art. 13. Perderá a representação o órgão, entidade ou membro, que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas durante o ano, sem justificativa por escrito.

Art. 14. O Conselho poderá convidar ou aprovar outra entidade para participar caso considere necessário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Olivedos, 30 de maio de 2017.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO
Prefeito Municipal de Olivedos

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:FAA0D068

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 204/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Sobre Drogas do Município de Olivedos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Política Sobre Drogas – COMPOD; é um órgão deliberativo integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde que integra o Sistema Estadual de Políticas Sobre Drogas.

§ 1º Ao COMPOD, caberá atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

§ 2º O COMPOD, como coordenador das atividades mencionadas no parágrafo anterior, deverá integrar-se também ao Sistema Nacional de Política Públicas sobre Drogas – SISNAD, de que trata o Decreto nº 5.912, de 27 de setembro de 2006.

§ 3º Para fins desta Lei, considera-se:

I – redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à reabilitação e à reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas.
II – droga, como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos.
III – drogas ilícitas, aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada Secretaria Nacional de Política sobre Drogas – SENAD e o Ministério da Justiça – MJ.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 2° São objetivos do COMPOD:

I – instituir e desenvolver o Programa/Plano Municipal de Políticas sobre Drogas – PROMPOD, destinado ao desenvolvimento das ações de redução da demanda de consumo/circulação de drogas;

II – acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;

III – propor, ao Prefeito e a Câmara Municipal, as medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta lei;

IV – propor ao Executivo Municipal, ao Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, ao Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas e outros órgãos e entidades, a celebração de convênios, parcerias, acordos, contratos e quaisquer outros ajustes objetivando o desempenho de suas atribuições;

V – estimular programas de prevenção ao uso, cuidado, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

VI – estabelecer prioridades nas atividades do Sistema Nacional de Políticas Sobre Drogas, através da fixação de critérios técnicos, financeiros e administrativos, a partir das peculiaridades e necessidades do Município;

VII – assessorar o Poder Executivo na definição e execução da política de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

VIII – manter a estrutura administrativa de apoio à política de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas, buscando seu constante aperfeiçoamento e eficiência;

IX – estabelecer fluxos contínuos e permanentes de informações com outros órgãos do Sistema Estadual e Nacional de Políticas sobre Drogas, objetivando facilitar os processos de planejamento e execução de uma Política Nacional e Estadual de prevenção e fiscalização de entorpecentes e recuperação dos dependentes químicos;

X – sugerir à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação a inclusão de itens específicos nos currículos escolares, com finalidade de esclarecer a natureza e os efeitos das drogas;

XI – acompanhar o desempenho dos órgãos públicos municipais que prestem assistência médica, psicológica e terapêutica de maneira geral, buscando estabelecer um trabalho efetivo de prevenção à dependência química e de cuidado, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário de drogas e apoio a seus familiares, aberto para troca de experiências e informações às entidades da sociedade civil que dele desejam participar;

XII – acompanhar e participar, dentro de sua área de competência, do desenvolvimento de ações de fiscalização e repressão executadas pelo Estado e pela União;

XIII – dar atenção especial às crianças e adolescentes atendidos pelo município no sentido de promover, junto às respectivas Secretarias, Programas e Projetos que visem a prevenção ao uso, cuidado, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

XIV – estimular o desenvolvimento e o fortalecimento dos grupos de mútua ajuda, tais como os Alcoólicos Anônimos e os Narcóticos Anônimos, procurando recolher propostas e sugestões sobre a matéria, para exame do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas e/ou adoção de políticas públicas;

XV – colaborar com os órgãos competentes nas atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

XVI – estimular estudos e pesquisas, visando o aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos e científicos referentes á prevenção ao uso, cuidado, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

XVII – acompanhar atividades e programas propostos por órgãos públicos e pela sociedade civil acerca dos malefícios das drogas;

XVIII – integrar as ações do governo municipal nos aspectos relacionados às atividades de prevenção ao uso, cuidado, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas, de acordo, com o Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas;

XIX – definir estratégias e elaborar planos, programas e procedimentos para a modernização organizacional e técnico operativa visando o aperfeiçoamento de ações nas atividades de prevenção ao uso, cuidado, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

XX – propor intercâmbios com organismos institucionais e atuar em parcerias com órgãos e/ou instituições nacionais e estrangeiras nos assuntos referentes às drogas;

XXI – aprovar a programação financeira, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão e aplicação dos recursos destinados ao atendimento das despesas geradas pelo PROMPOD;

XXII – elaborar e alterar seu regimento interno, se necessário;

XXIII – integrar-se às instituições estaduais, nacionais e organismos internacionais pertinentes à Política Nacional sobre Drogas;

XXIV – propor ao Poder Executivo medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta Lei;

XXV – exercer atividades correlatas na área de sua atuação.

§ 1º O COMPOD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito, Câmara Municipal e a Sociedade, quanto ao resultado de sua ações.

§ 2º Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual sobre Drogas, o COMPOD, por meio da remessa de relatórios frequentes, deverá manter o Sistema Nacional de Política sobre Drogas – SISNAD, e o Conselho Estadual de Política sobre Drogas da Paraíba – CEAD, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3° - O COMPOD/*Olivedos - PB*, será composto de membros, representando paritariamente o poder público e a sociedade civil, nomeados pelo Prefeito Municipal e assim distribuídos:
I – 3 (três) representantes do Poder Público Municipal, sendo:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
II – 3 (três) representantes da Sociedade Civil, sendo:
a) 1 (um) Igrejas Católica/ evangélica;
b) 1 (um) Associações/ Sindicatos;
c) 1 (um) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/ Conselho Tutelar;

§ 1º Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas em Órgão Oficial do Município, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.
§ 2° Sempre que se faça necessário, em função da tecnicidade dos temas desenvolvimento, o Conselheiro poderá contar com a participação de Consultores, a serem indicados pelo Presidente e submetido a aprovação pelo Conselho.

§ 3° O Presidente e o Secretário Executivo do COMPOD serão escolhidos pelo Plenário por votação direta e aberta.
§ 4° Para cada vaga da sociedade civil, as entidades concorrerão a partir dos seguintes critérios:
a) A entidade que concorre a uma vaga não poderá concorrer a outra.

Art. 4º O COMPOD fica assim organizado:
I – Plenário;
II – Presidência;
III – Secretaria Executiva; e
IV – Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas - REMAD.
Parágrafo único. O detalhamento da organização do COMPOD será objeto do respectivo Regimento Interno.
Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.
§ 1º O COMPOD deverá providenciar a imediata instituição do REMAD; fundo que, constituído com base nas verbas próprias do orçamento do município e em recurso suplementares, será destinado, com exclusividade, ao atendimento das despesas geradas pelo Programa/Plano Municipal de Políticas sobre Drogas - PROMPOD.
§ 2º O REMAD será gerido pela Secretária Municipal Desenvolvimento Social, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico- financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário.
§ 3º O detalhamento da constituição e gestão do REMAD, assim como todo aspecto que a este fundo diga respeito, constará do Regimento Interno do COMPOD.
Art. 6° As funções de conselheiro não serão remuneradas, porém consideradas de relevante serviço público.
Parágrafo único. A relevância a que se refere o presente artigo será atestada por meio de certificado expedido pelo Prefeito, mediante indicação do Presidente do Conselho.
Art. 7° O COMPOD providenciará as informações relativas à sua criação ao SISNAD e CEAD, visando sua integração aos Sistemas Nacional e Estadual de Políticas sobre Drogas.
Art. 8° O COMPOD providenciará num prazo de 60 (sessenta) dias a elaboração do seu Regimento Interno a contar da data de publicação desta Lei.
Art. 9° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olivedos, 30 de maio de 2017

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:A88D2DFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 205/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017

Cria o Fundo de Recursos Municipais de Políticas sobre Drogas (REMAD), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o fundo de Recursos Municipais de Políticas sobre Drogas (REMAD), o qual passa a ser instrumento de captação e aplicação de recursos, em programas e atividades de prevenção da disseminação, tráfico e uso indevido e abuso de drogas e na recuperação dos dependentes.

Art. 2° Constituirão receitas do fundo REMAD:

I – recursos, auxílios e subvenções oriundos de outras esferas de governo específicos para tal fim;
II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
V - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VI - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1° - As receitas previstas neste artigo serão automaticamente transferidas para a conta do REMAD tão logo sejam realizadas.
§ 2° - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Recursos Municipais de Políticas sobre Drogas (REMAD), do Município de Olivedos.

Art. 3° O REMAD será gerido pela Secretaria Municipal da Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas.
Parágrafo único - O orçamento do REMAD integrará o orçamento da Secretaria Municipal da Assistência Social, observando-se na sua elaboração e na sua execução os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 4° Os recursos do REMAD serão aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e ações desenvolvidas visando à prevenção ao uso de drogas e entorpecentes;
II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado e pela execução de programas e projetos específicos na área;
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
IV - educação preventiva (campanhas de mobilização social junto a escolas, centros comunitários e outros segmentos);
V - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área específica;
VI - pesquisas (levantamentos epidemiológicos da população em geral ou populações específicas, na área de drogas);
VII - publicações (elaboração de livros, cartilhas, folders, vídeos educativos, peças teatrais).

Art. 5° O repasse de recursos do REMAD para as entidades e organizações de assistência e prevenção antidrogas devidamente registradas no Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, será efetivado por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência Social, mediante aprovação do COMAD.
§ 1º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social o controle e o ordenamento das despesas, dos recursos previstos no caput, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças.
§ 2º - As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de assistência, prevenção e tratamento de dependentes químicos se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas.

Art. 6° As contas e os relatórios do órgão gestor do REMAD serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, mensalmente, de forma sintética, e, anualmente, de forma analítica.

Art. 7° Este Diploma Legal poderá ser regulamentado pelo Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Olivedos, 30 de maio de 2017.

JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:31169666

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2017 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, Sr. JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei nº 203/2017

R E S O L V E

NOMEAR os Membros Titulares e Suplentes do **Conselho Municipal de Turismo - COMTUR** para o mandato, nos termos da Lei nº 203/2017:

01-Representantes do Poder Executivo Municipal:
Eraldo Pereira da Costa - Titular
Helon Araújo de Azevedo Cruz - Suplente

02-Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
Danilo Correia de Melo - Titular
Daniel de Lima Avelino - Suplente

03-Representantes dos Professores Municipais:
Fernando Cavalcante Batista - Titular
Rozeane Porto Diniz - Suplente

04-Representantes da Sociedade Civil:
Donizete Emanoel de Couto Rodrigues – Titular
Ilzonete Pereira Guimarães - Suplente

05-Representantes dos Segmentos Religiosos:
Joseilton Salustriano Castro - Titular
Tulio Orlando Cavalcante Xavier - Suplente

Gabinete do Prefeito de Olivedos, 31 de maio de 2017

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:989ACFFF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público e o resultado do edital de vacância nº 004/2017.

R E S O L V E:

Nomear **DIANA GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, tendo sua lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Ferreira da Costa, no Sítio Lagedo Grande, zona rural deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 30 de maio de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D4A30CAF

IPSEP
PORTARIA Nº 016/2017-IPSEP

O DIREOTR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais n° 20/98, 41/03 e 47/05;

RESOLVE:

I – Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, ao servidor público JOSÉ ANTONIO GOMES DANTAS, matrícula 663, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade ao estabelecido pelo art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/03, com os proventos calculados com base na última remuneração.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picu/PB, em 30 de maio de 2017.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:65E99D8C

IPSEP
PORTARIA Nº 017/2017-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com *proventos integrais*, ao servidora pública ***MARIA DAS GRAÇAS SILVA OLIVEIRA***, matrícula **230,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade ao estabelecido pelo **art. 3o da Emenda Constitucional nº 47/05**, com os proventos calculados com base na última remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 30 de maio de 2017.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:98E1D523

IPSEP
PORTARIA Nº 018/2017-IPSEP

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com *proventos integrais*, a servidora pública ***MARIA DAS NEVES DOS SANTOS SILVA***, matrícula **234**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade ao estabelecido pelo **art. 3o, da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com os proventos calculados com base na última remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 30 de maio de 2017.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D5DBC8D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008;
Considerando solicitação apresentada pela Secretária Municipal de Assistência Social de designação da servidora para prestar atividades de instrutora de hidroginástica com os idosos da terceira idade, com jornada de 6 (seis) horas semanais;
Considerando que a servidora já desempenha suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, como professora de educação física dos alunos da rede municipal de ensino, com jornada de 30 (trinta) horas semanais;
Considerando que a servidora não possui outro vínculo público, conforme atestou em Declaração perante esta Edilidade, possibilitando o acúmulo na prestação de serviços, com total de 36 (trinta e seis) horas semanais;

R E S O L V E:
Designar a servidora **CLÁUDIA CIRNE MARTINS DE OLIVEIRA**, Professora de Educação Básica, matrícula nº 65376, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para desempenhar suas funções também junto à Secretaria Municipal de Assistência Social como instrutora de hidroginástica dos idosos da terceira idade, com jornada de 6 (seis) horas semanais, sem prejuízo das atividades normais do cargo de Professora de Educação Básica.
Fica estabelecido que os vencimentos da servidora continuarão a ser pagos com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e que a Gratificação pelos serviços extraordinários desempenhados como instrutora de hidroginástica serão pagos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fica, também, estabelecido que a freqüência da servidora deverá ser assinada nos dois locais de trabalho, de forma a possibilitar a verificação das prestações de serviços de que trata esta Portaria.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2017.

Publique-se e comunique-se à servidora

Picuí-PB, 26 de maio de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:90256E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º termo aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 040/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Maria Verônica Carvalho de Andrade**.**
Objeto: Prestação de serviços de Médica Ginecologista deste município.
Valor: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), por (03)três plantões mensais, com 30 atendimentos.
Vigência: 29/05/2017 a 27/07/2017
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 26 de maio de 2017.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Maria Verônica Carvalho de Andrade.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0522A44A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º termo aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 041/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Helânia Pereira Fagundes de Azevedo**.**
Objeto: Prestação de serviços de Médica Dermatologista, deste município.
Valor: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), por (03)três plantões mensais, com 30 atendimentos.
Vigência: 29/05/2017 a 27/07/2017
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 26 de maio de 2017.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Helânia Pereira Fagundes de Azevedo.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8F0ED2D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 045/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Edileuda Maria de Lima
Objeto: prestação de serviços de Professor na EMEF. "Antonio Ferreira de Lima", localizada na zona rural, deste Município, Em substituição a Maria da Guia dos Santos Costa, que se encontra de atestado médico.
Valor: R$ 1.726,01 (Um mil, setecentos e vinte e seis reais e um centavo) por trinta horas de trabalho semanais.
Vigência: 16/05/2017 A 30/06/2017
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 12 de Maio de 2017.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Edileuda Maria de Lima

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:66A68A52

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 220/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
Tendo em vista comunicação de Concessão de Aposentadoria dirigida a esta Prefeitura Municipal, pela Agência Local do INSS – Instituto Nacional do seguro Social,
Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 717/1991;
R E S O L V E:

Art. 1° - **DECLARAR VAGO**, o cargo público de **PROFESSOR MAG I** exercida pelo(a) Sr.(a). **MARIA DE JESUS WANDERLEY FORMIGA FERREIRA,** servidor(a) público(a) municipal, **Mat.: 260**, em virtude da concessão de sua aposentadoria, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria, constante de sua pasta funcional.
Art. 2° - Proceda-se o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa devida.
Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de Maio de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:DBD7F73A

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 223/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o PEDIDO DE EXONERAÇÃO datado de 06 de março de 2017, requerido pela servidora abaixo mencionada.

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município – PGM.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, *a pedido*, a **Sra. FABIANA ALMEIDA BARBOSA**, do cargo público de provimento efetivo de **Professor da Educação Básica I, mat. 0631,** desta Prefeitura Municipal de Pombal-PB;

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de março de 2017, data de assinatura do requerimento.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de maio de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:B9AF2A3C

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 226/2017

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, a Sra. **ESPEDITA DA SILVA FERREIRA MELO**, no cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** Símbolo DAS, vinculado à Secretaria de Educação, desta Prefeitura Municipal de Pombal-PB, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, caso seja servidor(a) efetivo. Do contrário, sejam adotadas as providências para cadastramento e abertura de pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de maio de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:8E516EBF

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 229/2017

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, a Sra. **NARA ROVÊNIA BEZERRA PAIXÃO NÓBREGA**, no cargo em comissão de **COORDENADOR DA REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** Símbolo DI, vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, desta Prefeitura Municipal de Pombal-PB, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, caso seja servidor(a) efetivo. Do contrário, sejam adotadas as providências para cadastramento e abertura de pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de maio de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:B3031480

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 232/2017

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, a pedido, a Srta. **YAUAMA REGIA FORMIGA DE SOUSA**, da Função Gratificada de Diretora de

Vigilância Socioassistencial**, Símbolo OFG**, vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, desta Prefeitura Municipal de Pombal-PB.
Art. 2º - Proceda-se com a baixa na folha de pagamento e as anotações de praxe em sua pasta funcional.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 24 de maio de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:67007A03

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 235/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar, decorrente da mudança de gestão e a substituição dos segmentos relacionados aos representante das entidades governamentais com assento no referido conselho; e

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de substituição de um membro suplente da entidade não governamental GERMINAR, em face do falecimento do anteriormente indicado, tudo contido no ofício nº 013/2017, do CONSEA, deste município,

RESOLVE:

Art. 1º -INDICAR as Secretarias com representação no COMSEA e os respectivos membros, para compor o referido conselho, em substituição aos indicados pela gestão anterior, que teve findo o seu mandato em 31 de dezembro de 2016:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
Titular: Kamila Dantas de Sousa
Suplente: Angela Beyz dos Santos Xavier
II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Marcílio Andrade Alves
Suplente: Suenia de Sousa Silva
III – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO:
Titular: Aglê Fernandes de Alencar Dantas
Suplente: Francisco das Chagas Formiga Pereira
IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: Djonierison José Felix de França
Suplente: Maria José Pereira Ribeiro de Lima França
V – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:
Titular: Halana Oliveira Trigueiro Severo
Suplente: Marcos Antônio Martins de Almeida.

Art. 2º - Fica nomeado, como membro suplente da entidade não governamental GERMINAR, em substituição ao membro anterior, falecido, o Sr. Marcello Fabrízio de Oliveira Cavalcante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de maio de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:8B9296F2

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 221/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o PEDIDO DE EXONERAÇÃO datado de 03 de Abril de 2017, requerido pela servidora abaixo mencionada.

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município – PGM.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR**,** *a pedido*, o **Sra. ANA LINDALVA ARAÚJO ROCHA ARRUDA DE MEDEIROS**, do cargo público de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, mat. 2255,** deste Município;

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de Abril de 2017.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de Maio de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito
Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:F013B02E

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 224/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
Tendo em vista comunicação de Concessão de Aposentadoria dirigida a esta Prefeitura Municipal, pela Agência Local do INSS – Instituto Nacional do seguro Social e requerimento, que originou o Processo Administrativo nº 1.335/2017,
Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 717/1991;

R E S O L V E:

Art. 1° - DECLARAR VAGO, o cargo público de **Odontóloga** exercido pelo(a) Sr.(a). **MARIA DO SOCORRO SILVA,** servidor(a) público(a) municipal, **Mat.: 5304**, em virtude da concessão de sua aposentadoria, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria, constante de sua pasta funcional.
Art. 2° - Proceda-se o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa devida.
Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de maio de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:2F785A16

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 227/2017

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDOos termos da decisão liminar emitida nos autos do Mandado de Segurança nº 0800152-98.2017.8.15.0301, em trânsito na 1ª Vara da Comarca de Pombal-PB, que determina o retorno da servidora ao seu local de origem, até posterior deliberação;

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria GP nº 047/2017 e **DETERMINAR**, por este ato, o **RETORNO** da servidora**ANA LÚCIA DE SOUSA BANDEIRA,**ocupante do cargo público de**TÉCNICO EM ENFERMAGEM, mat.: 0948,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao seu local de trabalho de origem, qual seja, na Unidade de Pronto Atendimento "Deputado Levi Olímpio Ferreira" UPA – 24 horas, servindo de ato normativo de lotação o presente instrumento, a partir de sua ciência, até ulterior deliberação.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 19 de maio de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:BFE45BF6

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 230/2017

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **CAMILA TATIANE GARCIA DO NASCIMENTO**, do cargo público em comissão Função Gratificada de **DIRETORA DO ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA BÁSICA,** Símbolo OFG, vinculado à Secretaria de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Pombal-PB.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional e consequente arquivamento desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 24 de maio de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:53DE1BE9

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 233/2017

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, a Sra. **CAMILA TATIANE GARCIA DO NASCIMENTO**, na Função Gratificada de **DIRETOR DO PROGRAMA SAÚDE DA ESCOLA** Símbolo OFG, vinculado à Secretaria de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Pombal-PB, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, caso seja servidor(a) efetivo. Do contrário, sejam adotadas as providências para cadastramento e abertura de pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de maio de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:FABEAC2A

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 236/2017

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o Sr. **FRANCINILDO DE SOUSA SÁ**, no cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES** Símbolo DAS, vinculado à Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano, desta Prefeitura Municipal de Pombal-PB, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, caso seja servidor(a) efetivo. Do contrário, sejam adotadas as providências para cadastramento e abertura de pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de maio de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:8C03C481

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 222/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o PEDIDO DE EXONERAÇÃO datado de 06 de Abril de 2017, requerido pelo servidor abaixo mencionado.

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município – PGM.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR**,** *a pedido,* o **Sr. ALBERTINO LOURENÇO BATISTA**, do cargo público de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL, mat. 1324,** deste Município;

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de Abril de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de Maio de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:E58843FC

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 225/2017

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,
Tendo em vista solicitação formulada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional de João Pessoa-PB, por via do ofício nº 056/2017-GP, dirigido a esta Prefeitura Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º -POR À DISPOSIÇÃO do Município de João Pessoa-PB/Prefeitura Municipal, a servidora pública deste município, Sra. **CÍZIA DE ASSIS ROMEU**, mat: 1061, ocupante do cargo público efetivo de Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, **sem ônus para o município de Pombal-PB**.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com o arquivamento de cópia desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, em 15 de maio de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:2726A47B

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 228/2017

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, a Sra. **LEILIANE ALMEIDA DE MELO FREITAS**, no cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO** Símbolo DAS, vinculado à Secretaria de Educação, desta Prefeitura Municipal de Pombal-PB, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, caso seja servidor(a) efetivo. Do contrário, sejam adotadas as providências para cadastramento e abertura de pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de maio de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:A1C36F9E

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 231/2017

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, a Sra. **ROBERTA CRISTIANE LUCENA MARTINS**, na Função Gratificada de **DIRETORA DO ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA BÁSICA,** Símbolo OFG, vinculado à Secretaria de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Pombal-PB, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, caso seja servidor(a) efetivo. Do contrário, sejam adotadas as providências para cadastramento e abertura de pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de maio de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:9D5C8EF5

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 234/2017

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, a Sra. **KARLA DANIELA GUEDES DA SILVA SOUSA**, na Função Gratificada de **DIRETOR DA POLICLÍNICA "AVELINO ELIAS DE QUEIROGA"** Símbolo OFG, vinculado à Secretaria de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Pombal-PB, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, caso seja servidor(a) efetivo. Do contrário, sejam adotadas as providências para cadastramento e abertura de pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de maio de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:0F5B2F30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2017, que objetiva: Prestação de serviços de confecções de próteses dentária total superior e/ou inferior, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RAIMUNDA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA ME(WR SORRISO) - R$ 106.560,00.

Santa Cecília - PB, 30 de Maio de 2017

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:FCF89D82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2017

OBJETO: Prestação de serviços de confecções de próteses dentária total superior e/ou inferior, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 07.007- Fundo Municipal de Saúde 10 302 0428 2026- Ações da Média e Alta Complexidade - Mac 000296 3390.39 99 014- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e:
CT Nº 00093/2017 - 30.05.17 - RAIMUNDA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA ME(WR SORRISO) - R$ 106.560,00

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:801078FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2017, que objetiva: Aquisição de 02 (dois) veículo tipo passeio em atendimento as demandas operacionais deste Município.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA - R$ 41.990,00.

Santa Cecília - PB, 30 de Maio de 2017

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:32614510

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2017

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículo tipo passeio em atendimento as demandas operacionais deste Município..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 07.007 Fundo Municipal de Saúde 10 302 0428 1011 Aquisição de Veículos para a Saúde 000216 4490.52 Equipamentos e material permanente
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e:
CT Nº 00094/2017 - 30.05.17 - COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA - R$ 41.990,00

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:3CBB471A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2017

Aprova a reprogramação do saldo financeiro do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2015, oriundo do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social através do Co financiamento do Governo Estadual, e dá outras providências.

O **CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília**, Estado da Paraíba, em reunião extraordinária, realizada no dia 24 de maio de 2017, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.
Considerando que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento para o exercício 2015, no que se refere ao repasse do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social), foram recebidos em dezembro de 2016, e, até a presente data, não foram gastos.
Considerando que há saldos financeiros dos recursos que ingressaram no exercício financeiro de 2017, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício, para a proteção social básica e especial.
R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo dos recursos financeiros de 2015 vinculados ao FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social), conforme valor abaixo;
Ação: Piso básico fixo – CRAS
SALDO EM 31/12/2016: R$ 4.000,00
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cecília-PB, 24 de maio de 2017.

BRUNA REGINA LIMA GUEDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Josefa Adilza Lima da Silva
Código Identificador:7333261C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2017.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA, CRIA O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral à criança, previsto no artigo 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância, em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano,

DECRETA:

Art.1º Fica instituída a Política Municipal para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância, com o objetivo de promover o

desenvolvimento físico, motor, cognitivo, psicológico e social das crianças com idade entre 0 (zero) e 6 (seis) anos.

Art. 2º As ações desenvolvidas no município deverão seguir as seguintes diretrizes:
I – atuação articulada com outras políticas do Governo Federal e Estadual, o Plano Nacional da Primeira Infância e o Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Santa Cecília – PB;
II – estabelecimento de parcerias com os Governos Federal e Estadual, bem como com organizações não governamentais, visando ampliar o alcance das ações planejadas;
III – atuação articulada e coordenada com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
IV – priorização das populações em situação de maior vulnerabilidade social, fortalecendo a rede de proteção social no respectivo território municipal e promovendo a redução das desigualdades socioespaciais, no que tange ao desenvolvimento integral da primeira infância;
V – promoção, de maneira integrada e articulada, da saúde da criança, da educação infantil, da assistência social, do direito de brincar, do direito à diversidade e do combate à violência;
VI – sensibilização e conscientização da sociedade em geral sobre o impacto do consumismo e dos meios de comunicação no desenvolvimento infantil;
VII – definição, coleta, acompanhamento e monitoramento de indicadores relacionados ao desenvolvimento integral da primeira infância;
VIII – utilização de sistemas de informações e cadastros que permitam o acompanhamento individualizado e integrado das informações relativas à primeira infância;
IX – apoio a projetos e ações inovadoras de promoção do desenvolvimento integral da primeira infância.

Art. 3º. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Intersetorial para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância, com o objetivo de articular, coordenar e supervisionar as ações das políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento da primeira infância.

Art. 4o. O Comitê será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA;
V– Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
VI – Conselho Municipal de Saúde - CMS;
VII – Conselho Municipal de Educação - CME;

§ 1º Cada entidade/órgão poderá indicar 02 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente.
§ 2º O Comitê Gestor Intersetorial poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, e especialistas em assuntos em discussão no Comitê para participar de suas reuniões e grupos de trabalho que eventualmente venham a ser constituídos.
§ 3º Os membros do Comitê serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por meio de portaria específica.
§ 4º As funções de membro do Comitê não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor Intersetorial, observadas as diretrizes previstas no artigo 2º deste decreto:
I – coordenar e avaliar a Política Municipal para o Desenvolvimento da Primeira Infância no município;
II – elaborar o Plano de Ação para a Primeira Infância, em sintonia com o Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e Adolescente;
III – implementar e monitorar o Plano de Ação, com foco na adequada articulação e coordenação de programas e ações que incidam sobre a primeira infância;
IV – avaliar periodicamente a implementação do Plano da Primeira Infância.

Art. 6o. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê serão providos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as disponibilidades orçamentárias.
Parágrafo único. Eventuais despesas a título de diárias e passagens com os membros do Comitê correrão à conta dos órgãos que representam, observada a legislação em vigor.

Art. 7º. O Comitê elaborará o seu regimento interno no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste decreto.

Art. 8º. As despesas com a execução deste decreto correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito constitucional de Santa Cecília – PB, em 30 de maio de 2017.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josefa Adilza Lima da Silva
Código Identificador:72243FBD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
INCORREÇÃO DE DATAS - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00001/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação informa que a datas corretas da respectiva "comprovação da existência de dotação orçamentária", folha 20 do processo, é 24/01/2017, e da correspondente "justificativa das vantagens advindas da adesão", folhas 22 e 23 do processo, é 26/01/2017; haja vista ter sido observado a ocorrência de incorreções nas datas dos referidos elementos do processo.

Sapé - PB, 30 de Maio de 2017.

OZINEIDE FERREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:BF2634C2

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00002/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00002/2017
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00002/2017, que objetiva: Locação de imóveis destinados ao funcionamento de equipamentos públicos diversos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANNE THAISY SOUSA OLIVEIRA - R$ 12.000,00; IVA ANA DA CUNHA MAROJA - R$ 12.000,00.

Sapé - PB, 10 de Maio de 2017

MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO DE MEDEIROS
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:CE0F8770

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00002/2017.
OBJETO: Locação de imóveis destinados ao funcionamento de equipamentos públicos diversos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde..
RATIFICAÇÃO: Secretária, em 10/05/2017.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:53E9A5C1

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00003/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00003/2017
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00003/2017, que objetiva: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público - sala equipada para consultório oftalmológico; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDUARDO MARTINS DOS SANTOS - R$ 6.000,00.

Sapé - PB, 10 de Maio de 2017

MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO DE MEDEIROS
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:0AE05447

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ
OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público - sala equipada para consultório oftalmológico.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00003/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 - Fundo Municipal de Saúde. 10.302.2028.2093 - Manter atividades de ações básicas e serviços de saúde - FMS. 3390.36.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:
CT Nº 00040/2017 - 10.05.17 - EDUARDO MARTINS DOS SANTOS - R$ 6.000,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:476CCE6D

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00003/2017.
OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público - sala equipada para consultório oftalmológico.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde..
RATIFICAÇÃO: Secretária, em 10/05/2017.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E40DC757

CPL
ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0106/2010
EXTRATO DE 25° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais noventa dias ao contrato original 106/2010 nos termos do art. 57,§ 1, II, da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) e **G e A PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 05.753.974/0001-60.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e
Cumpra-se.

Sapé, 30 de Janeiro de 2016.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B70E3579

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Locação de imóveis destinados ao funcionamento de equipamentos públicos diversos.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00002/2017.
DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.2024.2086 - Manter Programa de Atenção Básica de Saúde 10.302.2028.2093 - Manter atividades de ações básicas e serviços de saúde - FMS 3390.36.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:
CT Nº 00038/2017 - 10.05.17 - ANNE THAISY SOUSA OLIVEIRA - R$ 12.000,00
CT Nº 00039/2017 - 10.05.17 - IVA ANA DA CUNHA MAROJA - R$ 12.000,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4186966E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2017 SAPÉ, 30 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé e Art. 25, da Lei nº 796/2000.

R E S O L V E
Tornar sem efeito a Portaria nº 274/2017 de 09 de março de 2017, nomeou o senhor **NAILSON LINS DA SILVA DIAS,** inscrição nº 0801011, para ocupar o cargo efetivo de Vigia (PNE)**,** lotado na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2017.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:10598409

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EDITAL DE N.º 002/2017 - SEDCET. SAPÉ, 31 DE MAIO DE 2017.

Estabelece prazos e normas para o Processo de Cadastramento e Recenseamento dos alunos devidamente matriculados em instituições de Ensino Superior e Curso Técnico residentes no Município de Sapé – 2017 e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO (**SEDCET**), do Município de Sapé, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público e normatiza o Processo de Cadastramento e Recenseamento dos alunos residentes no Município de Sapé, devidamente matriculados em instituições de ensino superior e em cursos técnicos, e que frequentam cursos presenciais nas cidades de João Pessoa e Guarabira, para conhecimento da situação acadêmica e socioeconômica destes estudantes, no intuito de subsidiar a concessão do transporte escolar universitário, no âmbito da Política de Assistência Municipal ao Estudante do Ensino Superior e Técnico, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital. O presente processo será regido pela legislação pertinente a este, com as presentes instruções e os anexos que compõem este Edital para todos os efeitos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Entende-se por Política de Assistência Municipal ao Estudante do Ensino Superior e Técnico (PAMEEST) as ações desenvolvidas para garantir aos estudantes de graduação de cursos presenciais (regularmente matriculados e de comprovada vulnerabilidade socioeconômica), as condições para que os mesmos possam lograr êxito no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, possibilitando a sua permanência na educação superior e/ou no ensino técnico;
O presente Edital pretende definir as normas e prazos para o processo de cadastramento digital desses estudantes, a fim de que as informações recolhidas nesse processo possam: ser armazenadas em um banco de dados municipal, o qual recolherá as informações pertinentes ao público que frequenta esse nível de ensino no Município de Sapé; ser estatisticamente publicadas e servirem de base para os órgãos que atuam diretamente com esse público na administração municipal; servir de base para a caracterização da demanda real de transporte aos estudantes, subsidiando dessa forma os processos decisórios quando da oferta de transporte para o público alvo desse cadastramento; delinear a decisão da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de estabelecer, a posteriori, parâmetros para concessão do direito de uso do transporte, a fim de evitar indesejáveis excessos e/ou descontroles na parametrização; a SEDCET dará ampla divulgação ao Edital de Convocação, através de publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), no site da Prefeitura Municipal de Sapé, bem como, por meio de afixação nos murais de aviso da SEDCET e PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ; é de responsabilidade do estudante o acompanhamento do processo via todos os canais de publicidade aqui detalhados.

DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Ser residente no Município de Sapé;
Estar devidamente matriculado em Instituição de Ensino Superior, em cursos presenciais, nas cidades de João Pessoa e Guarabira;
Estar devidamente matriculado em Instituição de Nível Técnico, em cursos presenciais, nas cidades de João Pessoa e Guarabira;

DO CADASTRAMENTO

Os estudantes devidamente matriculados em instituições de ensino superior e técnico residentes no Município de Sapé, e que frequentam cursos presenciais nas cidades de João Pessoa e Guarabira, deverão realizar seu cadastro através do link disponível no sitio:
www.sape.pb.gov.br/universitario, **no período de 01 de junho a 10 de junho de 2017**;
Todos os campos do cadastro deverão ser obrigatoriamente preenchidos;
É vedado o cadastramento fora do prazo, bem como cadastros que não sejam feitos no link mencionado;
Após o término do período exposto no item 3.1, do Capitulo 3, o link estará indisponível para realização do cadastramento.

DOS PROCEDIMENTOS PARA CADASTRAMENTO

O cadastramento será organizados em duas etapas, a saber,

Etapa I: **Realizar Cadastro**

Essa operação permite ao estudante informar seus dados pessoais para possibilitar o registro de participação do mesmo no cadastramento e recenseamento estudantil;
Para se cadastrar é necessário acessar o link informado no item 3.1. do Capitulo 3;
Todos os campos do cadastro deverão ser obrigatoriamente preenchidos.

Etapa II: **Apresentação de Documentos Comprobatórios**

A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEDCET) realizará nova convocação estabelecendo normas e prazos para esta.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A realização do cadastro pelo estudante na etapa I, item 4.1, do capitulo 4, não garante o acesso ao transporte escolar universitário;
O estudante que efetuar sua inscrição declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste Edital;
É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital;
Apenas o próprio estudante poderá efetuar sua inscrição;
A realização do cadastro em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como sob omissões de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé, justificará a suspensão ou cancelamento imediato ao transporte escolar universitário;
Os eventuais casos omissos aos termos deste Edital serão deliberados pelo Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, do Município de Sapé.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, Sapé, 31 de Maio de 2017.

KÍLDARE ANDRÉ LIMA DE FREITAS
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Matrícula N.º 2122238

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:AAA3B2BD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 243/2017

De 02/05/2017.

"Dispõe sobre a denominação da Avenida que fica localizada ao lado esquerdo e a sul da Avenida Timbaúba, no Bairro Bela Vista".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Denomina-se de JOSÉ JOB DA SILVA "Piu Job" a Avenida localizada a esquerda e ao mesmo tempo ao sul da avenida Timbaúba no Bairro Bela Vista
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Grande - PB, em 02 de maio de 2017.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:788BB4DB

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 244/2017

De 31/05/2017.

Dispõe sobre o funcionamento do Conselho Tutelar de Serra Grande e Dá Outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º. As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.
Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os plantões serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.
Art. 2º. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, devendo o município disponibilizar instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.
Parágrafo único. Compete ao órgão municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo, prevendo inclusive suporte técnico interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.

Art. 3º. O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos públicos municipais.
§ 1º. O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de plantão , de acordo com o disposto na legislação local ou, na omissão desta, no regimento interno do Conselho Tutelar.
§ 2º. Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à mesma carga horária semanal de atividades, bem como a idênticos períodos de plantão ou sobreaviso, proibido qualquer tratamento desigual.
§ 3º. O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
Art. 4º. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.
§ 3º. As reuniões do Colegiado do Conselho Tutelar serão realizadas fora do horário previsto para o regular funcionamento do órgão pela legislação local, devendo, em qualquer caso, ser tomadas as providências necessárias para evitar prejuízo ao atendimento à população.
Art. 5º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para registro e sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população infanto-juvenil local.
Art. 6º. Ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer membro do Conselho Tutelar titular, independentemente das razões, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá convocar imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.
§ 1º. Os membros do Conselho Tutelar suplentes serão convocados de acordo com a ordem de decrescente de votação.
§ 2º. No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
§ 3º. O mandato dos Conselheiros eleitos na forma prevista no parágrafo anterior se encerrará na mesma data que o restante do colegiado.
§ 4º. O suplente convocado para assumir o cargo de membro do Conselho Tutelar receberá remuneração proporcional aos dias em que atuar no Órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares, quando dos afastamentos legais, tais como gozo de licenças e férias regulamentares.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Grande – Estado da Paraíba, 31 de maio de 2017**.**

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:68D3D411

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REO 2º BIMESTRE 2017 SERRA GRANDE - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (c)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	9.352.417,00	9.352.417,00	3.136.415,92	33,54
Impostos	211.919,00	211.919,00	71.288,30	33,64
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	6.552,00	6.552,00	2.982,60	45,52
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	9.133.946,00	9.133.946,00	3.062.145,02	33,52
Da União	7.876.760,00	7.876.760,00	2.652.495,36	33,68
Do Estado	1.257.186,00	1.257.186,00	409.649,66	32,58
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	2.862.821,00	2.862.821,00	268.000,56	9,36
Da União para o Município	2.759.210,00	2.759.210,00	251.417,35	9,11
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	103.611,00	103.611,00	16.583,21	16,01
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00

CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	8.081.286,00	8.081.286,00	926.363,77	11,46
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.826.790,00	1.826.790,00	612.428,74	33,52
TOTAL	18.469.734,00	18.469.734,00	3.718.351,51	20,13
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	2.651.032,00	2.736.689,00	824.988,12	30,15
Pessoal e Encargos Sociais	1.751.609,00	1.781.533,00	533.089,10	29,92
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	899.423,00	955.156,00	291.899,02	30,56
DESPESAS DE CAPITAL	1.981.031,00	1.914.723,00	114.553,00	5,98
Investimentos	1.981.031,00	1.914.723,00	114.553,00	5,98
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	4.632.063,00	4.651.412,00	939.541,12	20,20
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e) Despesas com a Saúde
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	4.632.063,00	4.651.412,00	939.541,12	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	2.862.821,00	2.779.038,00	272.258,12	9,80
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde– SUS	1.412.821,00	1.453.462,00	272.258,12	18,73
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos	1.450.000,00	1.325.576,00		
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	1.769.242,00	1.872.374,00	667.283,00	35,64
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM EXERCÍCIOS ANTERIORES			DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
			Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2017 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)			270.577,84	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>² [(VI – VII) / I]				21,28
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
Atenção Básica	2.651.083,00	2.788.659,00	775.733,76	27,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	489.421,00	499.924,00	137.906,06	27,59
Suporte Profilático e Terapêutico	1.270.235,00	1.223.811,00		
Vigilância Sanitária	119.776,00	37.276,00		
Vigilância Epidemiológica	101.548,00	101.742,00	25.901,30	25,46
TOTAL	4.632.063,00	4.651.412,00	939.541,12	20,20

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de maio de 2017 as 07:43:12

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:CFB8A742

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 750/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a doar terrenos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 2 (duas) hectares da propriedade "Nova Olinda", registrada no cartório de registro de Imóveis da Comarca tombada sob a Mat. 974, Livro 2-J, fls. 110v, em favor da ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES DA COMUNIDADE SÃO JOSÉ (MARTINHA PRIMO FERNANDES), pessoa Jurídica inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ nº 21.819.235/0001-80, para fins das atividades fins prevista no Estatuto da entidade, com as seguinte coordenadas:

VERTICES	ESTE (E)	Norte (N)
P-1	793.322,26	9.220.327,25
P-2	793.175,06	9.220.162,30
P-3	793.070,43	9.220.255,66
P-4	793.091,69	9.220.271,36
P-5	793.118,46	9.220.288,75

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:8305324A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.150.000,00	24.167.224,75	3.067.690,11	12,69	6.489.432,93	26,85	17.677.791,82
Receitas Correntes	23.726.982,00	23.744.206,75	3.067.690,11	12,92	6.489.432,93	27,33	17.254.773,82
Receita Tributária	298.000,00	298.000,00	38.554,25	12,94	111.742,98	37,50	186.257,02
Impostos	295.600,00	295.600,00	38.129,25	12,90	111.217,98	37,62	184.382,02
Taxas	2.400,00	2.400,00	425,00	17,71	525,00	21,88	1.875,00
Receita Patrimonial	100.600,00	100.600,00	14.389,09	14,30	32.616,68	32,42	67.983,32
Receitas de Valores Mobiliários	100.600,00	100.600,00	14.389,09	14,30	32.616,68	32,42	67.983,32

Receita de Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências Correntes	23.219.882,00	23.237.106,75	3.001.696,79	12,92	6.322.900,43	27,21	16.914.206,32
Transferências Intergovernamentais	23.199.882,00	23.217.106,75	3.001.696,79	12,93	6.322.900,43	27,23	16.894.206,32
Transferências de Convênios	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Outras Receitas Correntes	58.500,00	58.500,00	13.049,98	22,31	22.172,84	37,90	36.327,16
Indenizações e Restituições	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	525,61	4,20	11.974,39
Receita da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receitas Diversas	45.000,00	45.000,00	13.049,98	29,00	21.647,23	48,10	23.352,77
Receitas de Capital	423.018,00	423.018,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.018,00
Transferências de Capital	423.018,00	423.018,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.018,00
Transferências Intergovernamentais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Convênios	413.018,00	413.018,00	0,00	0,00	0,00	0,00	413.018,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	24.150.000,00	24.167.224,75	3.067.690,11	12,69	6.489.432,93	26,85	17.677.791,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	24.150.000,00	24.167.224,75	3.067.690,11	12,69	6.489.432,93	26,85	17.-677.791,82
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	353.112,96	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	24.150.000,00	24.167.224,75	3.067.690,11	12,69	6.842.545,89	28,31	17.324.678,86
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-		-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE(j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [2](k)
			No Bimestre	Até o Bimestre(f)		No Bimestre	Até o Bimestre(h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.150.000,00	24.453.000,00	3.634.220,44	6.860.478,88	17.592.521,12	3.616.466,45	6.842.545,89	17.610.454,11	6.138.986,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	22.120.375,00	22.088.775,00	3.381.608,79	6.546.651,27	15.542.123,73	3.363.854,80	6.528.718,28	15.560.056,72	5.899.296,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.483.474,00	13.445.875,00	2.206.207,15	4.339.322,31	9.106.552,69	2.206.207,15	4.339.322,31	9.106.552,69	4.236.374,26	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.636.901,00	8.642.900,00	1.175.401,64	2.207.328,96	6.435.571,04	1.157.647,65	2.189.395,97	6.453.504,03	1.662.922,61	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.788.125,00	2.122.725,00	252.611,65	313.827,61	1.808.897,39	252.611,65	313.827,61	1.808.897,39	239.689,13	0,00
INVESTIMENTOS	1.657.025,00	1.991.625,00	201.776,84	218.725,56	1.772.899,44	201.776,84	218.725,56	1.772.899,44	144.587,08	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	131.100,00	131.100,00	50.834,81	95.102,05	35.997,95	50.834,81	95.102,05	35.997,95	95.102,05	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	241.500,00	241.500,00	0,00	0,00	241.500,00	0,00	0,00	241.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	24.150.000,00	24.453.000,00	3.634.220,44	6.860.478,88	17.592.521,12	3.616.466,45	6.842.545,89	17.610.454,11	6.138.986,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	24.150.000,00	24.453.000,00	3.634.220,44	6.860.478,88	17.592.521,12	3.616.466,45	6.842.545,89	17.610.454,11	6.138.986,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-		-	-	0,00	-		-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	24.150.000,00	24.453.000,00	3.634.220,44	6.860.478,88	-	3.616.466,45	6.842.545,89	-	6.138.986,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2017 as 10:25:02										

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:DE2AAD11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.150.000,00	24.453.000,00	3.634.220,44	6.860.478,88	100,00	17.592.521,12	3.616.466,45	6.842.545,89	100,00	17.610.454,11	0,00
Legislativa	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	910.000,00	0,00
Ação Legislativa	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	910.000,00	
Administração	2.674.129,00	2.674.129,00	365.513,33	739.673,06	10,78	1.934.455,94	363.139,33	737.299,06	10,78	1.936.829,94	0,00
Planejamento e Orçamento	153.200,00	153.200,00	0,00	20.133,53	0,29	133.066,47	0,00	20.133,53	0,29	133.066,47	
Administração Geral	2.204.529,00	2.201.928,00	300.224,49	594.369,45	8,66	1.607.558,55	297.850,49	591.995,45	8,65	1.609.932,55	
Administração Financeira	316.400,00	319.001,00	65.288,84	125.170,08	1,82	193.830,92	65.288,84	125.170,08	1,83	193.830,92	
Assistência Social	1.297.800,00	1.297.800,00	219.119,79	365.222,04	5,32	932.577,96	219.119,79	365.222,04	5,34	932.577,96	0,00

Assistência à Criança a ao Adolescente	64.900,00	64.938,00	7.169,92	8.122,05	0,12	56.815,95	7.169,92	8.122,05	0,12	56.815,95	
Assistência Comunitária	1.232.900,00	1.232.862,00	211.949,87	357.099,99	5,21	875.762,01	211.949,87	357.099,99	5,22	875.762,01	
Previdência Social	253.000,00	253.000,00	41.790,20	83.580,40	1,22	169.419,60	41.790,20	83.580,40	1,22	169.419,60	0,00
Previdência Básica	253.000,00	253.000,00	41.790,20	83.580,40	1,22	169.419,60	41.790,20	83.580,40	1,22	169.419,60	
Saúde	5.911.165,00	6.214.165,00	1.155.739,13	2.220.816,01	32,37	3.993.348,99	1.141.810,14	2.206.887,02	32,25	4.007.277,98	0,00
Controle Interno	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Administração de Receitas	200.000,00	200.000,00	19.545,00	28.432,00	0,41	171.568,00	19.545,00	28.432,00	0,42	171.568,00	
Atenção Básica	4.904.097,00	5.085.985,00	941.415,63	1.839.600,75	26,81	3.246.384,25	927.486,64	1.825.671,76	26,68	3.260.313,24	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	730.918,00	850.918,00	175.268,61	311.480,67	4,54	539.437,33	175.268,61	311.480,67	4,55	539.437,33	
Vigilância Sanitária	60.600,00	61.712,00	19.509,89	41.302,59	0,60	20.409,41	19.509,89	41.302,59	0,60	20.409,41	
Vigilância Epidemiológica	9.550,00	9.550,00	0,00	0,00	0,00	9.550,00	0,00	0,00	0,00	9.550,00	
Educação	8.381.718,00	8.381.718,00	1.162.856,68	2.097.254,88	30,57	6.284.463,12	1.163.035,68	2.097.254,88	30,65	6.284.463,12	0,00
Alimentação e Nutrição	273.200,00	273.200,00	52.842,40	52.842,40	0,77	220.357,60	52.842,40	52.842,40	0,77	220.357,60	
Ensino Fundamental	8.084.518,00	8.084.518,00	1.110.014,28	2.044.412,48	29,80	6.040.105,52	1.110.193,28	2.044.412,48	29,88	6.040.105,52	
Educação Infantil	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	
Cultura	924.400,00	924.400,00	189.213,49	455.744,99	6,64	468.655,01	189.093,49	455.624,99	6,66	468.775,01	0,00
Difusão Cultural	924.400,00	924.400,00	189.213,49	455.744,99	6,64	468.655,01	189.093,49	455.624,99	6,66	468.775,01	
Direitos da Cidadania	55.859,00	55.859,00	0,00	0,00	0,00	55.859,00	0,00	0,00	0,00	55.859,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	55.859,00	55.859,00	0,00	0,00	0,00	55.859,00	0,00	0,00	0,00	55.859,00	
Urbanismo	2.729.529,00	2.729.529,00	409.120,65	728.129,34	10,61	2.001.399,66	407.610,65	726.619,34	10,62	2.002.909,66	0,00
Infra-Estrutura Urbana	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	
Serviços Urbanos	2.436.129,00	2.436.129,00	409.120,65	728.129,34	10,61	1.707.999,66	407.610,65	726.619,34	10,62	1.709.509,66	
Abastecimento	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	
Defesa Agropecuária	18.400,00	18.400,00	0,00	0,00	0,00	18.400,00	0,00	0,00	0,00	18.400,00	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.150.000,00	24.453.000,00	3.634.220,44	6.860.478,88	100,00	17.592.521,12	3.616.466,45	6.842.545,89	100,00	17.610.454,11	0,00
Habitação	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Saneamento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Gestão Ambiental	35.000,00	35.000,00	1.400,00	2.900,00	0,04	32.100,00	1.400,00	2.900,00	0,04	32.100,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	35.000,00	1.400,00	2.900,00	0,04	32.100,00	1.400,00	2.900,00	0,04	32.100,00	
Agricultura	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	
Abastecimento	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
Desporto e Lazer	134.400,00	134.400,00	2.545,10	4.545,10	0,07	129.854,90	2.545,10	4.545,10	0,07	129.854,90	0,00
Ensino Fundamental	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	
Desporto Comunitário	47.000,00	47.000,00	2.545,10	4.545,10	0,07	42.454,90	2.545,10	4.545,10	0,07	42.454,90	
Lazer	56.400,00	56.400,00	0,00	0,00	0,00	56.400,00	0,00	0,00	0,00	56.400,00	
Encargos Especiais	331.500,00	331.500,00	86.922,07	162.613,06	2,37	168.886,94	86.922,07	162.613,06	2,38	168.886,94	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	200.400,00	200.400,00	36.087,26	67.511,01	0,98	132.888,99	36.087,26	67.511,01	0,99	132.888,99	
Outros Encargos Especiais	131.100,00	131.100,00	50.834,81	95.102,05	1,39	35.997,95	50.834,81	95.102,05	1,39	35.997,95	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	241.500,00	241.500,00	0,00	0,00	0,00	241.500,00	0,00	0,00	0,00	241.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	24.150.000,00	24.453.000,00	3.634.220,44	6.860.478,88	100,00	17.592.521,12	3.616.466,45	6.842.545,89	100,00	17.610.454,11	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2017 as 10:54:35

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:089184A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTALDEATIVOS	NADA A REGISTRAR		
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Emte Federado, exceto estatais não											
dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças – em 26 de maio de 2017 as 10:34:39											

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:B16941A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	295.600,00	295.600,00	111.217,98	37,62
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.600,00	12.600,00	36.280,36	287,94
1.1.1-IPTU	12.600,00	12.600,00	36.280,36	287,94
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.500,00	2.500,00	5.206,00	208,24
1.2.1-ITBI	2.500,00	2.500,00	5.206,00	208,24
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	102.500,00	102.500,00	26.453,00	25,81
1.3.1-ISS	102.500,00	102.500,00	26.453,00	25,81
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	178.000,00	178.000,00	43.278,62	24,31
1.4.1-IRRF	178.000,00	178.000,00	43.278,62	24,31
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.672.980,00	14.672.980,00	4.194.758,93	28,59
2.1-Cota-Parte FPM	12.376.500,00	12.376.500,00	3.535.971,95	28,57
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.376.500,00	12.376.500,00	3.535.971,95	28,57
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.191.140,00	2.191.140,00	623.336,29	28,45
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	2.870,00	2.870,00	739,92	25,78
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.000,00	1.000,00	18,20	1,82
2.5-Cota-Parte ITR	2.670,00	2.670,00	13.651,08	511,28
2.6-Cota-Parte IPVA	98.800,00	98.800,00	21.041,49	21,30
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.968.580,00	14.968.580,00	4.305.976,91	28,77
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	588.700,00	588.700,00	106.884,67	18,16
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	273.200,00	273.200,00	35.946,00	13,16
5.4-Transferências Diretas - PNATE	23.500,00	23.500,00	5.453,58	23,21
5.5-Outras Transferências do FNDE	291.000,00	291.000,00	65.485,09	22,50
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 +7 + 8)	638.700,00	638.700,00	106.884,67	16,73
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.892.877,00	2.892.877,00	834.739,62	29,05
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	2.433.590,00	2.433.590,00	707.194,26	29,06
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	438.220,00	438.220,00	124.667,20	28,45
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	573,00	573,00	147,96	25,82
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	200,00	200,00	0,00	0,00
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	534,00	534,00	2.730,20	511,27
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	19.760,00	19.760,00	0,00	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.892.900,00	6.892.900,00	1.791.599,02	25,97

11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	6.451.400,00	6.451.400,00	1.604.766,62	24,87
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	418.700,00	418.700,00	179.510,32	42,87
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	22.800,00	22.800,00	7.322,08	32,11
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.558.523,00	3.558.523,00	770.027,00	21,64
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	770.027,00			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	1.390.460,17	0,00	1.390.460,17	0,00	0,00
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	1.390.460,17	0,00	1.390.460,17	0,00	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.390.460,17	0,00	1.390.460,17	0,00	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	409.114,77	0,00	409.114,77	0,00	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	409.114,77	0,00	409.114,77	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	1.799.574,94	0,00	1.799.574,94	0,00	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							77,61
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11) x 100) %							22,84
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							(0,45)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017(2)							0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	8.084.518,00	8.084.518,00	1.966.967,22	2,07	1.966.627,22	2,07	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.799.574,94	0,00	1.799.574,94	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	8.084.518,00	8.084.518,00	1.966.967,22	2,07	1.966.627,22	2,07	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.084.518,00	8.084.518,00	167.392,28	2,07	167.052,28	2,07	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	273.200,00	273.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.381.718,00	8.381.718,00	1.966.967,22	23,47	1.966.627,22	23,46	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							770.027,00
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)							7.322,08
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)							0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)							0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32+ 33 + 34 + 35) [6]							777.349,08
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]							1.189.278,14
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]							27,62
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	130.287,66	0,00	130.287,66	0,00	0,00
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	0,00	0,00	130.287,66	0,00	130.287,66	0,00	0,00
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	8.381.718,00	8.381.718,00	2.097.254,88	25,02	2.096.914,88	25,02	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						5.791,68	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	98.870,64	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.784.276,94	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.799.574,94	0,00
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
48.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.322,08	0,00
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	90.894,72	0,00
51-(+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
51.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2017 as 10:19:26		

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:6125CDB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)			R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre/2017 / Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Civil	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Militar	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Civil	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Militar	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita de Aportes Periódicos de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00 / 0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00 / 0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00 / 0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	ORÇAMENTÁRIA PREVISÃO
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (X) = VIII - IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2017 as 10:26:54

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:121DD7A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	23.643.606,75	6.456.816,25	6.230.173,07
Receitas Tributárias	298.000,00	111.742,98	151.533,07
IPTU	12.600,00	36.280,36	7.131,00
IRRF	178.000,00	43.278,62	43.126,41
ITBI	2.500,00	5.206,00	3.060,00
ISS	102.500,00	26.453,00	97.951,66
Outras Receitas Tributárias	2.400,00	525,00	264,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100.600,00	32.616,68	22.022,76
(-) Aplicações Financeiras	100.600,00	32.616,68	22.022,76
Transferências Correntes	23.237.106,75	6.322.900,43	6.068.776,94
FPM	9.942.910,00	2.828.777,69	2.554.514,82
ICMS	1.752.920,00	498.669,09	457.266,79
Convênios	20.000,00	0,00	52.733,40
Outras Transferências Correntes	11.521.276,75	2.995.453,65	3.004.261,93
Demais Receitas Correntes	108.500,00	22.172,84	9.863,06
Dívida Ativa	1.000,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	107.500,00	22.172,84	9.863,06
RECEITAS DE CAPITAL (II)	423.018,00	0,00	80.316,29
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	423.018,00	0,00	80.316,29
Outras Transferências de Capital	10.000,00	0,00	0,00
Convênios	413.018,00	0,00	80.316,29
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II – III – IV – V)	423.018,00	0,00	80.316,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	24.066.624,75	6.456.816,25	6.310.489,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	22.088.775,00	6.546.651,27	5.608.886,04	6.528.718,28	5.606.655,15	17.932,99	2.230,89
Pessoal e Encargos Sociais	13.445.875,00	4.339.322,31	3.790.459,92	4.339.322,31	3.790.459,92	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00			0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	8.642.900,00	2.207.328,96	1.818.426,12	2.189.395,97	1.816.195,23	17.932,99	2.230,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII – IX)	22.088.775,00	6.546.651,27	5.608.886,04	6.528.718,28	5.606.655,15	17.932,99	2.230,89
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.122.725,00	313.827,61	109.721,30	313.827,61	109.721,30	0,00	0,00
Investimentos	1.991.625,00	218.725,56	24.822,00	218.725,56	24.822,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00			0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00			0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00			0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	0,00			0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XIV)	131.100,00	95.102,05	84.899,30	95.102,05	84.899,30	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI – XII – XIII – XIV)	1.991.625,00	218.725,56	24.822,00	218.725,56	24.822,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	241.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	24.321.900,00	6.765.376,83	5.633.708,04	6.747.443,84	5.631.477,15	17.932,99	2.230,89
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII – XVIII)	(255.275,25)	(308.560,58)	676.781,32	(290.627,59)	679.012,21	(17.932,99)	(2.230,89)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00			

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2017 as 10:30:56

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:58714020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	23.643.606,75	6.456.816,25	6.230.173,07
Receitas Tributárias	298.000,00	111.742,98	151.533,07
IPTU	12.600,00	36.280,36	7.131,00
IRRF	178.000,00	43.278,62	43.126,41
ITBI	2.500,00	5.206,00	3.060,00
ISS	102.500,00	26.453,00	97.951,66
Outras Receitas Tributárias	2.400,00	525,00	264,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100.600,00	32.616,68	22.022,76
(-) Aplicações Financeiras	100.600,00	32.616,68	22.022,76
Transferências Correntes	23.237.106,75	6.322.900,43	6.068.776,94
FPM	9.942.910,00	2.828.777,69	2.554.514,82
ICMS	1.752.920,00	498.669,09	457.266,79
Convênios	20.000,00	0,00	52.733,40
Outras Transferências Correntes	11.521.276,75	2.995.453,65	3.004.261,93
Demais Receitas Correntes	108.500,00	22.172,84	9.863,06
Dívida Ativa	1.000,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	107.500,00	22.172,84	9.863,06
RECEITAS DE CAPITAL (II)	423.018,00	0,00	80.316,29
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	423.018,00	0,00	80.316,29
Outras Transferências de Capital	10.000,00	0,00	0,00
Convênios	413.018,00	0,00	80.316,29
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II – III – IV – V)	423.018,00	0,00	80.316,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	24.066.624,75	6.456.816,25	6.310.489,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	22.088.775,00	6.546.651,27	5.608.886,04	6.528.718,28	5.606.655,15	17.932,99	2.230,89
Pessoal e Encargos Sociais	13.445.875,00	4.339.322,31	3.790.459,92	4.339.322,31	3.790.459,92	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00			0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	8.642.900,00	2.207.328,96	1.818.426,12	2.189.395,97	1.816.195,23	17.932,99	2.230,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII – IX)	22.088.775,00	6.546.651,27	5.608.886,04	6.528.718,28	5.606.655,15	17.932,99	2.230,89
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.122.725,00	313.827,61	109.721,30	313.827,61	109.721,30	0,00	0,00
Investimentos	1.991.625,00	218.725,56	24.822,00	218.725,56	24.822,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00			0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00			0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00			0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	0,00			0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XIV)	131.100,00	95.102,05	84.899,30	95.102,05	84.899,30	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI – XII – XIII– XIV)	1.991.625,00	218.725,56	24.822,00	218.725,56	24.822,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	241.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	24.321.900,00	6.765.376,83	5.633.708,04	6.747.443,84	5.631.477,15	17.932,99	2.230,89
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII – XVIII)	(255.275,25)	(308.560,58)	676.781,32	(290.627,59)	679.012,21	(17.932,99)	(2.230,89)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00			
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2017 as 10:30:56							

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:52B86CC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	393.632,78	657.433,69	637.194,42	0,00	413.872,05	101.242,68	52.201,49	51.154,25	51.154,25	0,00	102.289,92	516.161,97
PODER EXECUTIVO	393.632,78	657.433,69	637.194,42	0,00	413.872,05	101.242,68	52.201,49	51.154,25	51.154,25	0,00	102.289,92	516.161,97
Prefeitura Municipal de Juripiranga	234.944,35	469.021,40	450.936,61	0,00	253.029,14	100.462,54	33.504,49	32.457,25	32.457,25	0,00	101.509,78	354.538,92
Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga	158.688,43	188.412,29	186.257,81	0,00	160.842,91	780,14	18.697,00	18.697,00	18.697,00	0,00	780,14	161.623,05
RESTOS A PAGAR (INTRA -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	393.632,78	657.433,69	637.194,42	0,00	413.872,05	101.242,68	52.201,49	51.154,25	51.154,25	0,00	102.289,92	516.161,97
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças – em 26 de maio de 2017 as 10:33:02												

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:196A47D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.150.000,00
Previsão Atualizada	24.150.000,00
Receitas Realizadas	6.489.432,93
Déficit Orçamentário	353.112,96
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.150.000,00
Créditos Adicionais	303.000,00
Dotação Atualizada	303.000,00
Despesas Empenhadas	6.860.478,88
Despesas Liquidadas	6.842.545,89
Despesas Pagas	6.138.986,00
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.860.478,88
Despesas Liquidadas	6.842.545,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.029.052,80
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias (I)	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I – II)	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV – V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(985.741,04)	0,00
Resultado Primário	0,00	(290.627,59)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.051.066,47	0,00	637.194,42	413.872,05
Poder Executivo	1.051.066,47	0,00	637.194,42	413.872,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	153.444,17	0,00	51.154,25	102.289,92
Poder Executivo	153.444,17	0,00	51.154,25	102.289,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.204.510,64	0,00	688.348,67	516.161,97

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Exercício Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.189.278,14	25%	27,62
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.966.627,22	60%	165,36
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.390.460,17	60%	77,61
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	948.394,04	15,00	22,03
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2017 as 11:02:16			

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:FCE57866

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DO LEILÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA - PB – EDITAL Nº 001/2017

Leilão nº 001/2017
Tipo de Licitação: Maior Lance
Data: 12 de maio de 2017
Horário: 10h00min
Local: Centro Recreativo Municipal de Juripiranga/ PB. (Por trás da Prefeitura)
Endereço: Rua Piauí, SN, Centro. Juripiranga/PB, CEP: 58.330-000.

Aos 12 dias do mês de maio de 2017, às 10h, reuniu-se no Centro Recreativo Municipal de Juripiranga/ PB, a Comissão da Prefeitura Municipal de Juripiranga juntamente com o Leiloeiro Oficial, Cleber da Silva Melo, para a realização do procedimento licitatório, na modalidade Leilão, sob o n. 01/2017, que tem por objetivo a venda dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Juripiranga, segundo prévia avaliação. Ás 09h00min o Leiloeiro junto com a equipe de apoio iniciou os procedimentos de credenciamento dos interessados em participar deste leilão. Na hora previamente designada, o Leiloeiro declarou aberta a sessão e, em seguida, prestou os esclarecimentos acerca da forma de condução do leilão, informando as regras para que fossem oferecidos os lances, através de manifestação de cada interessado e o valor pretendido para o arremate. Após a conclusão do credenciamento, o Leiloeiro e os membros da Comissão de Leilão da Prefeitura Municipal de Juripiranga, também com a equipe de apoio procederam ao início da fase de lances verbais. Os arrematantes apresentaram os documentos necessários à adjudicação ao Leiloeiro que emitiu a respectiva Nota de Venda. Após a conclusão dos trabalhos obteve-se o resultado conforme se apresenta no quadro I e o Leiloeiro deu por encerrado.

QUADRO I

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR LANCE INICIAL	VALOR ARREMATAÇÃO	ARREMATANTE
01	01 SUCATA DE Veículo FIAT/Uno Mille, 05 passageiros, 66cv, lotação, carroceria fechada, cor azul, combustível álcool/gasolina, ano/modelo 2007/2008, Renavam 93801621-0, chassi 9BD15822786032898, placa MOI9567/PB, mecânica/motor não testado, em péssimo estado de conservação.	R$ 400,00	R$ 400,00	ALLEN SOUZA DOS SANTOS. CPF: 104.112.114-80. RG: 3.791.068 SSDS/PB. Endereço: SIT. GROTÃO, 200 – AREA RURAL – SÃO JOSÉ DA MATA/PB. CEP: 58113-00.
02	01 SUCATA DE Veículo FIAT/Uno Mille, 05 passageiros, 66cv, lotação, carroceria fechada, cor azul, combustível álcool/gasolina, ano/modelo 2005/2006, Renavam 85582908-7, chassi 9BD15802764681856, placa MNF9505/PB, mecânica/motor sem mecânica e motor, em péssimo (Sucata) estado de conservação.	R$ 300,00	R$ 300,00	MANOEL COELHO DE CARVALHO NETO. CPF: 031.466.554-46. RG: 2340939 SSP PB. Endereço: RUA MONTEIRO LOBATO, 360 - LAURITZEN | CAMPINA GRANDE/PB CEP: 58100-000.
03	01 (um) Veículo FIAT/Fiorino Ambulância, 02 passageiros, 67cv, lotação, carroceria fechada, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/modelo 2008/2008, Renavam 96237638-8, chassi 9BD25542988829625, placa MNW4964/PB, mecânica/motor não testado, em ruim estado de conservação.	R$ 2.500,00	R$ 3.200,00	JOSE DURVAL DA SILVA. CPF: 166.780.014-00. RG: 1587245 SSP/PE. Endereço: RUA IRENE MENDONCA CABRAL, 545 - CENTRO | ITAMBE/PE CEP: 53435-330.
04	01 SUCATA de Veículo FIAT/Ducato Cargo Ambulância, 03 passageiros, 127cv, lotação, carroceria fechada, cor branca, combustível diesel, ano/modelo 2005/2006, Renavam 86793238-4, chassi 93W244F2362000821, placa MOS4989/PB, mecânica/motor não testado, em ruim estado de conservação.	R$ 3.500,00	R$ 7.500,00	ALLEN SOUZA DOS SANTOS. CPF: 104.112.114-80. RG: 3.791.068 SSDS/PB. Endereço: SIT. GROTÃO, 200 – AREA RURAL – SÃO JOSÉ DA MATA/PB. CEP: 58113-00.
05	01 (um) Veículo VW/Saveiro Ambulância, 05 passageiros, 100cv, lotação, carroceria fechada, cor branca, combustível gasolina, ano/modelo 2002/2002, Renavam 77823079-1, chassi 9BWEC05X92P513749, placa MOQ2113/PB, mecânica/motor não testado, em ruim estado de conservação.	R$ 2.500,00	R$ 4.100,00	EDVALDI DE OLIVEIRA TINTINO. CPF: 727.434.844-20. RG: 1414563 SSP-PB. Endereço: RUA JOSE NASCIMENTO, S/N - ALTO DO MATEUS | JOÃO PESSOA/PB CEP: 58090-230.
06	01 SUCATA de Veículo VW/Kombi, 09 passageiros, 80cv, lotação, carroceria fechada, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/modelo 2013/2014, Renavam 0056632174-2, chassi 9BWMF07X9EP006404, placa OGB1258/PB, mecânica/motor incendiado, em péssimo (INCENDIADO) estado de conservação.	R$ 100,00	R$ 100,00	ALLEN SOUZA DOS SANTOS. CPF: 104.112.114-80. RG: 3.791.068 SSDS/PB. Endereço: SIT. GROTÃO, 200 – AREA RURAL – SÃO JOSÉ DA MATA/PB. CEP: 58113-00.
07	01 (uma) Motocicleta HONDA/CG 125 Titan KS, 02 passageiros, 12,5cv, cor vermelha, combustível gasolina, ano/modelo 2001/2001, Renavam 002805, chassi 9C2JC30101R230286, placas MNJ3338/PB, mecânica/motor testado em funcionamento, em regular estado de conservação.	R$ 500,00	R$ 1.050,00	JOSEMIR FERREIRA DA SILVA. CPF: 046.823.144-75. RG: 2792478. Endereço: R. ESTUDANTE DANIEL LIMA DE BARROS, 59 - ALTO DO MATHEUS | JOÃO PESSOA-PB. CEP: 58090710
08	SUCATAS diversas: Partes de cadeiras, ferros, mimeógrafos, peças de veículos (Sucata).	R$ 200,00	R$ 500,00	VERONALDO DE ARAUJO SIMOES. CPF: 160.549.384-87. RG: 319930 SSP/PB. Endereço: RUA CARNEIRO DA CUNHA, 13 - MONTE SANTO | CAMPINA GRANDE-PB. CEP: 58400-727.
TOTAL		**R$ 10.000,00**	**R$ 17.150,00**	**ÁGIO 72%**

Juripiranga (PB), 12 de Maio de 2017.

CLEBER DA SILVA MELO
Leiloeiro Oficial
Matricula - 007 - JUCEP

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:659EAEEB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
RREO-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.350.000,00	31.350.000,00	6.612.357,09	21,09	11.547.013,39	36,83	19.802.986,61
Receitas Correntes	30.882.589,00	30.882.589,00	6.576.357,09	21,29	10.911.058,39	35,33	19.971.530,61
Receita Tributária	1.571.570,00	1.571.570,00	286.370,55	18,22	473.449,96	30,13	1.098.120,04
Impostos	1.561.670,00	1.561.670,00	282.972,05	18,12	466.461,46	29,87	1.095.208,54
Taxas	9.900,00	9.900,00	3.398,50	34,33	6.988,50	70,59	2.911,50
Receitas de Contribuições	468.600,00	468.600,00	18.233,05	3,89	18.233,05	3,89	450.366,95
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	468.600,00	468.600,00	18.233,05	3,89	18.233,05	3,89	450.366,95
Receita Patrimonial	139.700,00	139.700,00	43.904,93	31,43	67.709,05	48,47	71.990,95
Receitas de Valores Mobiliários	139.700,00	139.700,00	43.904,93	31,43	67.709,05	48,47	71.990,95
Receita de Serviços	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Transferências Correntes	28.460.719,00	28.460.719,00	6.227.678,56	21,88	10.351.375,99	36,37	18.109.343,01
Transferências Intergovernamentais	28.383.719,00	28.383.719,00	6.227.678,56	21,94	10.273.912,29	36,20	18.109.806,71
Transferências de Convênios	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	77.463,70	100,60	(463,70)
Outras Receitas Correntes	187.000,00	187.000,00	170,00	0,09	290,34	0,16	186.709,66
Indenizações e Restituições	22.000,00	22.000,00	170,00	0,77	170,00	0,77	21.830,00
Receitas Diversas	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	120,34	0,07	164.879,66
Receitas de Capital	467.411,00	467.411,00	36.000,00	7,70	635.955,00	136,06	(168.544,00)
Transferências de Capital	467.411,00	467.411,00	36.000,00	7,70	635.955,00	136,06	(168.544,00)
Transferências de Convênios	467.411,00	467.411,00	36.000,00	7,70	635.955,00	136,06	(168.544,00)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	31.350.000,00	31.350.000,00	6.612.357,09	21,09	11.547.013,39	36,83	19.802.986,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	31.350.000,00	31.350.000,00	6.612.357,09	21,09	11.547.013,39	36,83	19.-802.986,61
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	31.350.000,00	31.350.000,00	6.612.357,09	21,09	11.547.013,39	36,83	19.802.986,61
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-	-	0,00	--	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			-	--		--	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-		-	-	0,00	--	
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-	-	0,00	--	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTONSÃAOPAGAR PROCESSADDOS [2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.350.000,00	31.350.000,00	4.393.589,53	8.100.181,71	23.249.818,29	4.512.079,64	8.066.871,82	23.283.128,18	7.819.546,84	0,00
Despesas Correntes	27.187.615,00	27.418.569,07	4.205.075,64	7.867.483,88	19.551.085,19	4.323.565,75	7.834.173,99	19.584.395,08	7.650.259,01	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.895.135,00	15.934.454,74	2.834.288,41	5.735.792,59	10.198.662,15	2.834.288,41	5.735.792,59	10.198.662,15	5.725.792,59	0,00
Juros e Encargos da Dívida	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.291.380,00	11.483.014,33	1.370.787,23	2.131.691,29	9.351.323,04	1.489.277,34	2.098.381,40	9.384.632,93	1.924.466,42	0,00
Despesas de Capital	3.848.885,00	3.617.930,93	188.513,89	232.697,83	3.385.233,10	188.513,89	232.697,83	3.385.233,10	169.287,83	0,00
Investimentos	2.822.585,00	2.591.630,93	116.974,90	123.516,84	2.468.114,09	116.974,90	123.516,84	2.468.114,09	60.106,84	0,00
Amortização da Dívida	1.026.300,00	1.026.300,00	71.538,99	109.180,99	917.119,01	71.538,99	109.180,99	917.119,01	109.180,99	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	313.500,00	313.500,00	0,00	0,00	313.500,00	0,00	0,00	313.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	31.350.000,00	31.350.000,00	4.393.589,53	8.100.181,71	23.249.818,29	4.512.079,64	8.066.871,82	23.283.128,18	7.819.546,84	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	31.350.000,00	31.350.000,00	4.393.589,53	8.100.181,71	23.249.818,29	4.512.079,64	8.066.871,82	23.283.128,18	7.819.546,84	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	---				-	-	3.480.141,57	-		-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	31.350.000,00	31.350.000,00	4.393.589,53	8.100.181,71	-	4.512.079,64	11.547.013,39	-	7.819.546,84	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de maio de 2017 as 08:05:24										

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:B889C212

GABINETE DO PREFEITO
RREO-DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E				
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (c)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	21.058.158,00	21.058.158,00	6.066.230,49	28,81
Impostos	1.561.670,00	1.561.670,00	466.461,46	29,87
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	19.496.488,00	19.496.488,00	5.599.769,03	28,72
Da União	9.102.775,00	9.102.775,00	2.655.985,61	29,18
Do Estado	10.393.713,00	10.393.713,00	2.943.783,42	28,32
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	2.931.874,00	2.931.874,00	1.395.504,96	47,60
Da União para o Município	2.806.474,00	2.806.474,00	1.382.160,16	49,25
Do Estado para o Município	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	59.400,00	59.400,00	13.344,80	22,47
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	11.209.550,00	11.209.550,00	5.199.695,42	46,39
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	3.849.582,00	3.849.582,00	1.114.417,48	28,95
TOTAL	31.350.000,00	31.350.000,00	11.547.013,39	36,83
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	5.820.728,00	5.861.447,00	2.029.571,05	34,63
Pessoal e Encargos Sociais	3.732.355,00	3.737.743,00	1.483.607,85	39,69
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	2.088.373,00	2.123.704,00	545.963,20	25,71
DESPESAS DE CAPITAL	307.655,00	266.936,00	9.264,84	3,47
Investimentos	307.655,00	266.936,00	9.264,84	3,47
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	6.128.383,00	6.128.383,00	2.038.835,89	33,27
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e) Despesas com a Saúde
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	6.128.383,00	6.128.383,00	2.038.835,89	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	633.398,62	0,00
DESTINADOS À SAÚDE				
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde– SUS			633.398,62	
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos				
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	6.128.383,00	6.128.383,00	1.405.437,27	22,93

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2017 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)		
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>[2] [(VI – VII) / I]		23,17

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
Atenção Básica	5.519.159,00	5.531.440,00	1.918.461,31	34,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	564.674,00	552.393,00	90.532,13	16,39
Vigilância Epidemiológica	44.550,00	44.550,00	29.842,45	66,99
TOTAL	6.128.383,00	6.128.383,00	2.038.835,89	33,27
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de maio de 2017 as 08:09:14				

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:E845D94E

GABINETE DO PREFEITO
RREO-DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR		
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Emte Federado, exceto estatais não											
dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade – Secretaria de Finanças – em 29 de maio de 2017 as 08:09:16											

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:6ECD786A

GABINETE DO PREFEITO
RREO-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.561.670,00	1.561.670,00	466.461,46	29,87
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	24.530,00	24.530,00	25.098,04	102,32
1.1.1-IPTU	24.530,00	24.530,00	25.098,04	102,32
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.760,00	12.760,00	3.393,12	26,59
1.2.1-ITBI	12.760,00	12.760,00	3.393,12	26,59
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.092.300,00	1.092.300,00	366.633,72	33,57
1.3.1-ISS	1.092.300,00	1.092.300,00	366.633,72	33,57
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	432.080,00	432.080,00	71.336,58	16,51
1.4.1-IRRF	432.080,00	432.080,00	71.336,58	16,51
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.496.488,00	19.496.488,00	5.599.769,03	28,72
2.1-Cota-Parte FPM	9.087.870,00	9.087.870,00	2.651.978,93	29,18
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.087.870,00	9.087.870,00	2.651.978,93	29,18
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	10.289.180,00	10.289.180,00	2.916.102,89	28,34
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	13.420,00	13.420,00	3.453,00	25,73
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	9.350,00	9.350,00	94,15	1,01
2.5-Cota-Parte ITR	1.485,00	1.485,00	553,68	37,28
2.6-Cota-Parte IPVA	95.183,00	95.183,00	27.586,38	28,98
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.058.158,00	21.058.158,00	6.066.230,49	28,81

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	690.360,00	690.360,00	109.996,67	15,93
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	246.400,00	246.400,00	29.743,20	12,07
5.4-Transferências Diretas - PNATE	87.560,00	87.560,00	13.846,64	15,81
5.5-Outras Transferências do FNDE	356.400,00	356.400,00	66.406,83	18,63
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	132.000,00	132.000,00	77.463,70	58,68
6.1-Transferências de Convênios	132.000,00	132.000,00	77.463,70	58,68
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	822.360,00	822.360,00	187.460,37	22,80

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.849.582,00	3.849.582,00	1.114.417,48	28,95
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	1.786.950,00	1.786.950,00	530.395,66	29,68
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	2.057.770,00	2.057.770,00	583.220,52	28,34
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	2.695,00	2.695,00	690,58	25,62
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	1.870,00	1.870,00	0,00	0,00
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	297,00	297,00	110,72	37,28
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.916.690,00	6.916.690,00	1.837.048,00	26,56
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	6.490.000,00	6.490.000,00	1.641.993,57	25,30
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	405.900,00	405.900,00	189.324,23	46,64
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.790,00	20.790,00	5.730,20	27,56
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.640.418,00	2.640.418,00	527.576,09	19,98
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				527.576,09
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	1.261.267,73	0,00	1.261.267,73	0,00	0,00
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	1.261.267,73	0,00	1.261.267,73	0,00	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.261.267,73	0,00	1.261.267,73	0,00	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	747.389,78	0,00	747.389,78	0,00	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	747.389,78	0,00	747.389,78	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	2.008.657,51	0,00	2.008.657,51	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	68,66
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	40,68
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	(9,34)

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	44.000,00	36.642,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	44.000,00	36.642,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	44.000,00	36.642,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	9.132.724,00	9.140.082,00	2.707.321,48	7,64	2.707.321,48	7,64	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	2.008.657,51	0,00	2.008.657,51	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	9.132.724,00	9.140.082,00	2.707.321,48	7,64	2.707.321,48	7,64	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.132.724,00	9.140.082,00	698.663,97	7,64	698.663,97	7,64	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.182.224,00	9.182.224,00	2.707.321,48	29,48	2.707.321,48	29,48	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	527.576,09
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	5.730,20
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00

33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	533.306,29
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	2.174.015,19
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	35,84

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	98.639,31	0,00	98.639,31	0,00	0,00
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	0,00	0,00	98.639,31	0,00	98.639,31	0,00	0,00
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	9.182.224,00	9.182.224,00	2.805.960,79	30,56	2.805.960,79	30,56	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.081,12	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	141.302,60	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.831.317,80	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.008.657,51	0,00
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
48.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.730,20	0,00
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(30.306,91)	0,00
51-(+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
51.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de maio de 2017 as 08:08:48

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:A36F778A

GABINETE DO PREFEITO
RREO-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (X) = VIII - IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de maio de 2017 as 08:08:53	

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:00510E35

GABINETE DO PREFEITO
RREO-DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	30.742.889,00	10.843.349,34	8.050.579,68
Receitas Tributárias	1.571.570,00	473.449,96	402.829,95
IPTU	24.530,00	25.098,04	0,00
IRRF	432.080,00	71.336,58	25.604,22
ITBI	12.760,00	3.393,12	0,00
ISS	1.092.300,00	366.633,72	377.225,73
Outras Receitas Tributárias	9.900,00	6.988,50	0,00
Receitas de Contribuições	468.600,00	18.233,05	85.568,04
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	468.600,00	18.233,05	85.568,04
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	139.700,00	67.709,05	37.522,84
(-) Aplicações Financeiras	139.700,00	67.709,05	37.522,84
Transferências Correntes	28.460.719,00	10.351.375,99	7.444.021,09
FPM	7.300.920,00	2.121.583,27	1.915.886,13
ICMS	8.231.410,00	2.332.882,37	2.363.596,60
Convênios	77.000,00	77.463,70	47.183,02
Outras Transferências Correntes	12.851.389,00	5.819.446,65	3.117.355,34
Demais Receitas Correntes	242.000,00	290,34	118.160,60
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	242.000,00	290,34	118.160,60
RECEITAS DE CAPITAL (II)	467.411,00	635.955,00	312.000,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	467.411,00	635.955,00	312.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	467.411,00	635.955,00	312.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II – III – IV – V)	467.411,00	635.955,00	312.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	31.210.300,00	11.479.304,34	8.362.579,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	27.418.569,07	7.867.483,88	7.692.729,50	7.834.173,99	7.653.729,50	33.309,89	39.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.934.454,74	5.735.792,59	5.355.871,27	5.735.792,59	5.355.871,27	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.483.014,33	2.131.691,29	2.336.858,23	2.098.381,40	2.297.858,23	33.309,89	39.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII – IX)	27.417.469,07	7.867.483,88	7.692.729,50	7.834.173,99	7.653.729,50	33.309,89	39.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.617.930,93	232.697,83	358.860,36	232.697,83	358.860,36	0,00	0,00
Investimentos	2.591.630,93	123.516,84	108.205,89	123.516,84	108.205,89	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00			0,00	0,00		

Concessão de Empréstimos (XII)	0,00			0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00			0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	0,00			0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XIV)	1.026.300,00	109.180,99	250.654,47	109.180,99	250.654,47	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI – XII – XIII – XIV)	2.591.630,93	123.516,84	108.205,89	123.516,84	108.205,89	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	313.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	30.322.600,00	7.991.000,72	7.800.935,39	7.957.690,83	7.761.935,39	33.309,89	39.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII – XVIII)	887.700,00	3.488.303,62	561.644,29	3.521.613,51	600.644,29	(33.309,89)	(39.000,00)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00			

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de maio de 2017 as 08:09:08

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:05375D25

GABINETE DO PREFEITO
RREO-DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos)		Liquidados (h	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	661.954,97	127.295,75	0,00	0,00	789.250,72	308.435,48	16.700,00	0,00	0,00	0,00	325.135,48	1.114.386,20
PODER EXECUTIVO	661.954,97	127.295,75	0,00	0,00	789.250,72	308.435,48	16.700,00	0,00	0,00	0,00	325.135,48	1.114.386,20
Prefeitura Municipal de Mataraca	584.408,35	98.627,93	0,00	0,00	683.036,28	308.435,48	16.700,00	0,00	0,00	0,00	325.135,48	1.008.171,76
Fundo Municipal de Saúde de Mataraca	77.546,62	28.667,82	0,00	0,00	106.214,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.214,44
RESTOS A PAGAR (INTRA – ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	661.954,97	127.295,75	0,00	0,00	789.250,72	308.435,48	16.700,00	0,00	0,00	0,00	325.135,48	1.114.386,20

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças – em 29 de maio de 2017 as 08:09:10

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:CA5B432A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REO 2º BIMESTRE 2017 SERRA GRANDE - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.469.734,00	18.469.734,00	1.737.200,25	9,41	3.718.351,51	20,13	14.751.382,49
Receitas Correntes	11.789.493,00	11.789.493,00	1.737.200,25	14,74	3.718.351,51	31,54	8.071.141,49
Receita Tributária	216.222,00	216.222,00	32.520,07	15,04	71.943,91	33,27	144.278,09
Impostos	211.919,00	211.919,00	32.117,45	15,16	71.288,30	33,64	140.630,70
Taxas	4.303,00	4.303,00	402,62	9,36	655,61	15,24	3.647,39
Receita Patrimonial	101.776,00	101.776,00	16.341,59	16,06	35.706,74	35,08	66.069,26
Receitas de Valores Mobiliários	101.776,00	101.776,00	16.341,59	16,06	35.706,74	35,08	66.069,26
Transferências Correntes	11.394.055,00	11.394.055,00	1.684.572,38	14,78	3.601.052,36	31,60	7.793.002,64
Transferências Intergovernamentais	11.089.376,00	11.089.376,00	1.684.572,38	15,19	3.601.052,36	32,47	7.488.323,64
Transferências de Convênios	304.679,00	304.679,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.679,00
Outras Receitas Correntes	77.440,00	77.440,00	3.766,21	4,86	9.648,50	12,46	67.791,50
Indenizações e Restituições	55.000,00	55.000,00	3.686,72	6,70	6.665,90	12,12	48.334,10
Receita da Dívida Ativa	6.552,00	6.552,00	79,49	1,21	2.982,60	45,52	3.569,40
Receitas Diversas	15.888,00	15.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.888,00
Receitas de Capital	6.680.241,00	6.680.241,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.680.241,00
Transferências de Capital	6.680.241,00	6.680.241,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.680.241,00
Transferências Intergovernamentais	1.542.120,00	1.542.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.542.120,00

Transferências de Convênios				5.138.121,00	5.138.121,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.138.121,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)				18.469.734,00	18.469.734,00	1.737.200,25	9,41	3.718.351,51	20,13	14.751.382,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)				18.469.734,00	18.469.734,00	1.737.200,25	9,41	3.718.351,51	20,13	14.-751.382,49
DEFICIT (VI)				-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)				18.469.734,00	18.469.734,00	1.737.200,25	9,41	3.718.351,51	20,13	14.751.382,49
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais				-		-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais				-		-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADDOS [2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.469.734,00	18.469.734,00	1.717.807,13	4.001.337,56	14.468.396,44	1.845.039,88	3.315.174,65	15.154.559,35	3.010.384,60	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.000.385,00	11.115.861,00	1.702.757,76	3.532.915,86	7.582.945,14	1.764.257,26	3.082.439,86	8.033.421,14	2.777.649,81	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.797.496,00	6.898.368,00	1.054.360,65	2.185.443,43	4.712.924,57	1.034.673,39	1.965.756,17	4.932.611,83	1.664.020,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.096,00	8.096,00	0,00	0,00	8.096,00	0,00	0,00	8.096,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.194.793,00	4.209.397,00	648.397,11	1.347.472,43	2.861.924,57	729.583,87	1.116.683,69	3.092.713,31	1.113.629,19	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.419.349,00	7.323.873,00	15.049,37	468.421,70	6.855.451,30	80.782,62	232.734,79	7.091.138,21	232.734,79	0,00
INVESTIMENTOS	7.135.757,00	6.923.761,00	9.704,60	156.853,99	6.766.907,01	37.223,00	131.436,00	6.792.325,00	131.436,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.566,00	11.566,00	0,00	0,00	11.566,00	0,00	0,00	11.566,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	272.026,00	388.546,00	5.344,77	311.567,71	76.978,29	43.559,62	101.298,79	287.247,21	101.298,79	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	18.469.734,00	18.469.734,00	1.717.807,13	4.001.337,56	14.468.396,44	1.845.039,88	3.315.174,65	15.154.559,35	3.010.384,60	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	18.469.734,00	18.469.734,00	1.717.807,13	4.001.337,56	14.468.396,44	1.845.039,88	3.315.174,65	15.154.559,35	3.010.384,60	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-		-	-	403.176,86	-		-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	18.469.734,00	18.469.734,00	1.717.807,13	4.001.337,56	-	1.845.039,88	3.718.351,51	-	3.010.384,60	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de maio de 2017 as 07:42:39

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:75C2C59F

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REO 2º BIMESTRE 2017 SERRA GRANDE - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	%(b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre(d)	%(d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.469.734,00	18.469.734,00	1.717.807,13	4.001.337,56	100,00	14.468.396,44	1.845.039,88	3.315.174,65	100,00	15.154.559,35	0,00
Legislativa	754.104,00	754.104,00	0,00	0,00	0,00	754.104,00	0,00	0,00	0,00	754.104,00	0,00
Ação Legislativa	754.104,00	754.104,00	0,00	0,00	0,00	754.104,00	0,00	0,00	0,00	754.104,00	
Administração	2.921.271,00	3.008.243,00	552.142,33	1.261.169,69	31,52	1.747.073,31	601.459,15	1.011.073,57	30,50	1.997.169,43	0,00
Administração Geral	2.268.769,00	2.354.519,00	453.875,31	890.461,90	22,25	1.464.057,10	488.459,25	850.463,70	25,65	1.504.055,30	

Administração Financeira	652.502,00	653.724,00	98.267,02	370.707,79	9,26	283.016,21	112.999,90	160.609,87	4,84	493.114,13	
Assistência Social	1.081.065,00	943.481,00	89.314,89	182.490,03	4,56	760.990,97	89.679,03	172.190,56	5,19	771.290,44	0,00
Assistência ao Idoso	5.539,00	5.539,00	0,00	0,00	0,00	5.539,00	0,00	0,00	0,00	5.539,00	
Assistência à Criança a ao Adolescente	85.092,00	85.092,00	10.522,33	20.694,66	0,52	64.397,34	10.522,33	20.694,66	0,62	64.397,34	
Assistência Comunitária	990.434,00	852.850,00	78.792,56	161.795,37	4,04	691.054,63	79.156,70	151.495,90	4,57	701.354,10	
Saúde	4.632.063,00	4.651.412,00	454.293,68	1.016.581,51	25,41	3.634.830,49	472.387,08	939.541,12	28,34	3.711.870,88	0,00
Atenção Básica	2.651.083,00	2.788.659,00	367.472,95	852.139,15	21,30	1.936.519,85	385.203,71	775.733,76	23,40	2.012.925,24	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	489.421,00	499.924,00	73.194,93	138.541,06	3,46	361.382,94	73.557,57	137.906,06	4,16	362.017,94	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.270.235,00	1.223.811,00	0,00	0,00	0,00	1.223.811,00	0,00	0,00	0,00	1.223.811,00	
Vigilância Sanitária	119.776,00	37.276,00	0,00	0,00	0,00	37.276,00	0,00	0,00	0,00	37.276,00	
Vigilância Epidemiológica	101.548,00	101.742,00	13.625,80	25.901,30	0,65	75.840,70	13.625,80	25.901,30	0,78	75.840,70	
Educação	4.621.714,00	4.578.819,00	550.321,59	1.014.343,07	25,35	3.564.475,93	566.594,59	958.160,67	28,90	3.620.658,33	0,00
Ensino Fundamental	3.934.594,00	3.880.249,00	426.025,79	777.878,56	19,44	3.102.370,44	437.134,64	727.492,06	21,94	3.152.756,94	
Ensino Médio	4.437,00	4.437,00	0,00	0,00	0,00	4.437,00	0,00	0,00	0,00	4.437,00	
Educação Infantil	682.683,00	694.133,00	124.295,80	236.464,51	5,91	457.668,49	129.459,95	230.668,61	6,96	463.464,39	
Cultura	217.184,00	217.907,00	25.460,00	47.293,25	1,18	170.613,75	24.853,25	46.121,25	1,39	171.785,75	0,00
Difusão Cultural	217.184,00	217.907,00	25.460,00	47.293,25	1,18	170.613,75	24.853,25	46.121,25	1,39	171.785,75	
Urbanismo	731.944,00	726.944,00	0,00	0,00	0,00	726.944,00	0,00	0,00	0,00	726.944,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	731.944,00	726.944,00	0,00	0,00	0,00	726.944,00	0,00	0,00	0,00	726.944,00	
Habitação	87.683,00	87.683,00	0,00	0,00	0,00	87.683,00	0,00	0,00	0,00	87.683,00	0,00
Habitação Urbana	87.683,00	87.683,00	0,00	0,00	0,00	87.683,00	0,00	0,00	0,00	87.683,00	
Saneamento	105.783,00	105.783,00	0,00	0,00	0,00	105.783,00	0,00	0,00	0,00	105.783,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	105.783,00	105.783,00	0,00	0,00	0,00	105.783,00	0,00	0,00	0,00	105.783,00	
Gestão Ambiental	60.592,00	55.592,00	0,00	0,00	0,00	55.592,00	0,00	0,00	0,00	55.592,00	0,00
Recursos Hídricos	60.592,00	55.592,00	0,00	0,00	0,00	55.592,00	0,00	0,00	0,00	55.592,00	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
			No Bimestre	Até o Bimestre(b)	%(b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre(d)	%(d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.469.734,00	18.469.734,00	1.717.807,13	4.001.337,56	100,00	14.468.396,44	1.845.039,88	3.315.174,65	100,00	15.154.559,35	0,00
Agricultura	1.212.518,00	1.202.433,00	32.356,70	63.243,50	1,58	1.139.189,50	28.231,70	57.358,50	1,73	1.145.074,50	0,00
Administração Geral	192.976,00	192.976,00	32.356,70	63.243,50	1,58	129.732,50	28.231,70	57.358,50	1,73	135.617,50	
Abastecimento	376.772,00	376.772,00	0,00	0,00	0,00	376.772,00	0,00	0,00	0,00	376.772,00	
Defesa Agropecuária	642.770,00	632.685,00	0,00	0,00	0,00	632.685,00	0,00	0,00	0,00	632.685,00	
Comércio e Serviços	931.047,00	931.047,00	13.134,00	13.134,00	0,33	917.913,00	3.644,00	3.644,00	0,11	927.403,00	0,00
Turismo	931.047,00	931.047,00	13.134,00	13.134,00	0,33	917.913,00	3.644,00	3.644,00	0,11	927.403,00	
Transporte	126.566,00	126.566,00	0,00	0,00	0,00	126.566,00	0,00	0,00	0,00	126.566,00	0,00
Transporte Rodoviário	126.566,00	126.566,00	0,00	0,00	0,00	126.566,00	0,00	0,00	0,00	126.566,00	
Desporto e Lazer	634.684,00	631.684,00	750,00	750,00	0,02	630.934,00	750,00	750,00	0,02	630.934,00	0,00
Desporto Comunitário	528.901,00	525.901,00	750,00	750,00	0,02	525.151,00	750,00	750,00	0,02	525.151,00	
Lazer	105.783,00	105.783,00	0,00	0,00	0,00	105.783,00	0,00	0,00	0,00	105.783,00	
Encargos Especiais	301.516,00	418.036,00	33,94	402.332,51	10,05	15.703,49	57.441,08	126.334,98	3,81	291.701,02	0,00
Serviço da Dívida Interna	197.608,00	314.128,00	0,00	302.260,68	7,55	11.867,32	38.214,85	91.991,76	2,77	222.136,24	
Transferências	103.908,00	103.908,00	33,94	100.071,83	2,50	3.836,17	19.226,23	34.343,22	1,04	69.564,78	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	18.469.734,00	18.469.734,00	1.717.807,13	4.001.337,56	100,00	14.468.396,44	1.845.039,88	3.315.174,65	100,00	15.154.559,35	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de maio de 2017 as 07:42:56

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:5A67DA9F

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REO 2º BIMESTRE 2017 SERRA GRANDE - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	211.919,00	211.919,00	71.288,30	33,64
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.070,00	3.070,00	107,35	3,50
1.1.1-IPTU	3.070,00	3.070,00	107,35	3,50
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00

1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	78.849,00	78.849,00	28.213,68	35,78
1.3.1-ISS	78.849,00	78.849,00	28.213,68	35,78
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	125.000,00	125.000,00	42.967,27	34,37
1.4.1-IRRF	125.000,00	125.000,00	42.967,27	34,37
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.133.946,00	9.133.946,00	3.062.145,02	33,52
2.1-Cota-Parte FPM	7.875.137,00	7.875.137,00	2.651.978,93	33,68
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.875.137,00	7.875.137,00	2.651.978,93	33,68
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	1.218.116,00	1.218.116,00	400.064,02	32,84
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	1.495,00	1.495,00	475,16	31,78
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.137,00	1.137,00	14,27	1,26
2.5-Cota-Parte ITR	128,00	128,00	41,27	32,24
2.6-Cota-Parte IPVA	37.933,00	37.933,00	9.571,37	25,23
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.345.865,00	9.345.865,00	3.133.433,32	33,53

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	251.249,00	251.249,00	37.885,52	15,08
5.1-Transferências do Salário-Educação	67.555,00	67.555,00	27.115,70	40,14
5.2-Transferências Diretas - PDDE	1.525,00	1.525,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	69.180,00	69.180,00	6.622,00	9,57
5.4-Transferências Diretas - PNATE	19.819,00	19.819,00	4.147,82	20,93
5.5-Outras Transferências do FNDE	93.170,00	93.170,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	273.000,00	273.000,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	273.000,00	273.000,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.092.120,00	1.092.120,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.616.369,00	1.616.369,00	37.885,52	2,34

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.826.790,00	1.826.790,00	612.428,74	33,56
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	1.575.031,00	1.575.031,00	530.395,66	33,68
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	243.623,00	243.623,00	80.012,73	32,84
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	298,00	298,00	95,00	31,88
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	227,00	227,00	2,85	1,26
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	25,00	25,00	8,24	32,96
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	7.586,00	7.586,00	1.914,26	25,23
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.066.040,00	2.066.040,00	772.858,04	37,47
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.825.302,00	1.825.302,00	692.520,53	37,94
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	230.146,00	230.146,00	77.593,98	33,72
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.592,00	10.592,00	2.743,53	25,90
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	(1.488,00)	(1.488,00)	80.091,79	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	80.091,79			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.342.769,00	1.343.006,00	512.865,17	70,67	512.865,17	70,67	0,00
13.1-Com Educação Infantil	293.633,00	293.633,00	88.856,40	30,26	88.856,40	30,26	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.049.136,00	1.049.373,00	424.008,77	40,41	424.008,77	40,41	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	723.271,00	739.835,00	254.052,34	87,93	254.052,34	87,93	0,00
14.1-Com Educação Infantil	174.114,00	190.564,00	121.628,16	63,83	121.628,16	63,83	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	549.157,00	549.271,00	132.424,18	24,11	132.424,18	24,11	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.066.040,00	2.082.841,00	766.917,51	36,82	766.917,51	36,82	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	66,36
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	32,87
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,77
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00

21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	597.499,00	608.949,00	227.009,61	56,72	224.125,06	54,41	0,00
22.1-Creche	597.499,00	608.949,00	227.009,61	56,72	224.125,06	54,41	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	467.747,00	484.197,00	210.484,56	43,47	210.484,56	43,47	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	129.752,00	124.752,00	16.525,05	13,25	13.640,50	10,93	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.333.215,00	2.355.557,00	749.431,41	60,30	708.383,76	54,88	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.598.293,00	1.598.644,00	556.432,95	34,81	556.432,95	34,81	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	734.922,00	756.913,00	192.998,46	25,50	151.950,81	20,08	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 +	2.930.714,00	2.964.506,00	976.441,02	32,94	932.508,82	31,46	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	80.091,79
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	2.743,53
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	82.835,32
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	849.673,50
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	27,12

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e) %	(f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	67.555,00	67.555,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.623.445,00	1.546.758,00	14.965,75	0,97	11.114,40	0,72	0,00
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.691.000,00	1.614.313,00	14.965,75	0,93	11.114,40	0,69	0,00
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	4.621.714,00	4.578.819,00	991.406,77	21,65	943.623,22	20,61	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	208,00	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	52.784,10	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	770.114,51	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	766.917,51	0,00
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
48.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.743,53	0,00
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	58.724,63	0,00
51-(+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
51.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 24 de maio de 2017 as 07:41:54		

CLAIR LEITAO MARTINS DINIZ
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:58C3F38A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2017
	Mai/16	Jun/16	Jul/16	Ago/16	Set/16	Out/16	Nov/16	Dez/16	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.117.458,47	1.795.744,73	1.746.472,96	1.607.591,29	1.414.471,62	1.712.054,75	2.521.080,17	3.350.545,14	1.691.014,74	2.193.330,71	1.743.558,23	1.696.268,87	23.589.591,68	26.637.083,75
Receita Tributária	19.259,06	15.347,93	11.329,11	10.788,40	8.379,00	66.266,22	45.688,27	24.472,55	48.047,14	25.141,59	20.363,93	18.190,32	313.273,52	298.000,00
IPTU	773,00	376,00	0,00	550,00	0,00	66,00	1.493,14	1.749,36	29.473,96	2.735,43	3.320,87	750,10	41.287,86	12.600,00
IRRF	9.309,57	7.553,73	5.981,35	5.865,28	5.856,06	54.105,62	36.232,61	10.436,99	11.493,55	11.954,58	8.623,26	11.207,23	178.619,83	178.000,00
ITBI	1.300,00	1.944,00	0,00	100,00	0,00	0,00	1.124,56	5.251,62	486,00	910,00	2.880,00	930,00	14.926,18	2.500,00
ISS	7.723,19	5.247,60	5.347,76	4.253,12	2.522,94	12.094,60	6.791,96	6.367,42	6.573,63	9.461,58	5.201,80	5.215,99	76.801,59	102.500,00
Outras Receitas Tributárias	153,30	226,60	0,00	20,00	0,00	0,00	46,00	667,16	20,00	80,00	338,00	87,00	1.638,06	2.400,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.324,95	7.168,13	7.106,31	6.235,18	4.128,97	4.131,77	5.700,43	7.647,63	9.720,08	8.507,51	8.891,91	5.497,18	81.060,05	100.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências Correntes	2.051.344,73	1.768.632,37	1.727.614,08	1.589.956,78	1.401.963,65	1.640.090,03	2.446.589,82	3.312.728,92	1.628.289,52	2.155.516,75	1.707.028,24	1.666.805,54	23.096.560,43	26.129.983,75
Cota-Parte do FPM	980.101,64	809.722,74	587.058,48	728.033,90	592.037,01	718.670,77	1.311.204,71	1.417.635,56	872.439,91	1.118.444,49	700.774,01	844.313,54	10.680.436,76	12.376.500,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.109,68	12.946,73	13.600,20	0,00	0,00	50,88	37.707,49	2.670,00
Transferências da LC 87/1996	187,32	187,32	187,32	187,32	187,32	187,32	187,32	187,32	184,99	184,99	184,97	184,97	2.238,48	2.870,00
Cota-Parte do ICMS	185.819,44	152.674,90	151.967,33	159.034,07	149.220,26	126.074,59	205.340,11	161.205,41	193.507,40	114.651,76	192.777,23	122.399,90	1.914.672,40	2.191.140,00
Cota-Parte do IPVA	11.649,13	7.156,59	8.862,29	12.024,74	8.058,05	6.423,21	5.780,78	3.144,92	5.035,57	3.963,69	7.804,49	4.237,74	84.141,20	98.800,00
Transferências da LC 61/1989	135,10	75,04	101,31	112,18	112,33	117,45	135,79	129,17	18,20	0,00	0,00	0,00	936,57	1.000,00
Transferencias do FUNDEB	626.676,37	426.691,96	342.930,69	386.917,77	338.213,10	348.025,01	578.313,94	642.759,59	432.072,72	538.021,06	423.117,53	391.065,63	5.474.805,37	6.870.100,00
Outras Transferencias Correntes	246.775,73	372.123,82	636.506,66	303.646,80	314.135,58	440.591,68	334.517,49	1.074.720,22	111.430,53	380.250,76	382.370,01	304.552,88	4.901.622,16	4.586.903,75
Outras Receitas Correntes	40.529,73	4.596,30	423,46	610,93	0,00	1.566,73	23.101,65	5.696,04	4.958,00	4.164,86	7.274,15	5.775,83	98.697,68	58.500,00
DEDUÇÕES (II)	233.221,63	192.516,95	147.842,59	177.451,01	148.288,88	168.986,49	305.568,29	351.923,42	215.946,43	246.656,20	178.747,20	193.389,79	2.560.538,88	2.892.877,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	233.221,63	192.516,95	147.842,59	177.451,01	148.288,88	168.986,49	305.568,29	351.923,42	215.946,43	246.656,20	178.747,20	193.389,79	2.560.538,88	2.892.877,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.884.236,84	1.603.227,78	1.598.630,37	1.430.140,28	1.266.182,74	1.543.068,26	2.215.511,88	2.998.621,72	1.475.068,31	1.946.674,51	1.564.811,03	1.502.879,08	21.029.052,80	23.744.206,75
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 26 de maio de 2017 as 10:26:24														

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:5125676A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
RREO-DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.350.000,00	31.350.000,00	4.393.589,53	8.100.181,71	100,00	23.249.818,29	4.512.079,64	8.066.871,82	100,00	23.283.128,18	0,00
Legislativa	1.364.000,00	1.364.000,00	225.236,99	465.799,03	5,75	898.200,97	225.236,99	465.799,03	5,77	898.200,97	0,00
Ação Legislativa	1.364.000,00	1.364.000,00	225.236,99	465.799,03	5,75	898.200,97	225.236,99	465.799,03	5,77	898.200,97	
Essencial à Justiça	122.430,00	122.430,00	31.060,00	51.878,55	0,64	70.551,45	31.060,00	51.878,55	0,64	70.551,45	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	122.430,00	122.430,00	31.060,00	51.878,55	0,64	70.551,45	31.060,00	51.878,55	0,64	70.551,45	
Administração	9.158.563,00	9.203.049,86	975.758,64	1.780.211,43	21,98	7.422.838,43	975.758,64	1.780.211,43	22,07	7.422.838,43	0,00
Administração Geral	5.003.863,00	5.048.349,86	604.946,43	1.165.773,59	14,39	3.882.576,27	604.946,43	1.165.773,59	14,45	3.882.576,27	
Administração Financeira	1.026.300,00	1.026.300,00	71.538,99	109.180,99	1,35	917.119,01	71.538,99	109.180,99	1,35	917.119,01	
Infra-Estrutura Urbana	2.990.900,00	2.990.900,00	299.273,22	505.256,85	6,24	2.485.643,15	299.273,22	505.256,85	6,26	2.485.643,15	
Abastecimento	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	137.500,00	
Assistência Social	841.280,00	835.280,00	150.124,06	207.706,13	2,56	627.573,87	150.124,06	207.706,13	2,57	627.573,87	0,00
Assistência ao Idoso	49.500,00	42.600,00	0,00	0,00	0,00	42.600,00	0,00	0,00	0,00	42.600,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	43.340,00	43.340,00	0,00	0,00	0,00	43.340,00	0,00	0,00	0,00	43.340,00	
Assistência Comunitária	748.440,00	749.340,00	150.124,06	207.706,13	2,56	541.633,87	150.124,06	207.706,13	2,57	541.633,87	
Saúde	6.128.383,00	6.128.383,00	1.156.484,36	2.038.835,89	25,17	4.089.547,11	1.156.484,36	2.038.835,89	25,27	4.089.547,11	0,00
Atenção Básica	5.519.159,00	5.531.440,00	1.070.842,73	1.918.461,31	23,68	3.612.978,69	1.070.842,73	1.918.461,31	23,78	3.612.978,69	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	564.674,00	552.393,00	65.642,23	90.532,13	1,12	461.860,87	65.642,23	90.532,13	1,12	461.860,87	
Vigilância Epidemiológica	44.550,00	44.550,00	19.999,40	29.842,45	0,37	14.707,55	19.999,40	29.842,45	0,37	14.707,55	
Trabalho	256.300,00	256.300,00	67.315,56	124.339,77	1,54	131.960,23	67.315,56	124.339,77	1,54	131.960,23	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	256.300,00	256.300,00	67.315,56	124.339,77	1,54	131.960,23	67.315,56	124.339,77	1,54	131.960,23	
Educação	9.182.224,00	9.182.224,00	1.512.715,43	2.808.389,04	34,67	6.373.834,96	1.512.715,43	2.808.389,04	34,81	6.373.834,96	0,00
Ensino Fundamental	9.132.724,00	9.140.082,00	1.512.715,43	2.808.389,04	34,67	6.331.692,96	1.512.715,43	2.808.389,04	34,81	6.331.692,96	
Ensino Superior	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	
Educação Infantil	44.000,00	36.642,00	0,00	0,00	0,00	36.642,00	0,00	0,00	0,00	36.642,00	
Cultura	900.130,00	1.016.521,00	96.039,62	329.239,81	4,06	687.281,19	218.039,62	299.439,81	3,71	717.081,19	0,00
Difusão Cultural	188.870,00	304.710,00	8.788,20	196.558,20	2,43	108.151,80	160.588,20	196.558,20	2,44	108.151,80	
Turismo	711.260,00	711.811,00	87.251,42	132.681,61	1,64	579.129,39	57.451,42	102.881,61	1,28	608.929,39	
Direitos da Cidadania	80.190,00	80.190,00	17.573,00	30.048,46	0,37	50.141,54	17.573,00	30.048,46	0,37	50.141,54	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	80.190,00	80.190,00	17.573,00	30.048,46	0,37	50.141,54	17.573,00	30.048,46	0,37	50.141,54	
Urbanismo	1.519.100,00	1.363.463,24	95.187,55	125.204,51	1,55	1.238.258,73	91.677,66	121.694,62	1,51	1.241.768,62	0,00
Infra-Estrutura Urbana	747.450,00	591.813,24	0,00	0,00	0,00	591.813,24	0,00	0,00	0,00	591.813,24	
Serviços Urbanos	124.300,00	124.300,00	0,00	0,00	0,00	124.300,00	0,00	0,00	0,00	124.300,00	
Recursos Hídricos	647.350,00	647.350,00	95.187,55	125.204,51	1,55	522.145,49	91.677,66	121.694,62	1,51	525.655,38	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃOAT UALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITASEM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.350.000,00	31.350.000,00	4.393.589,53	8.100.181,71	100,00	23.249.818,29	4.512.079,64	8.066.871,82	100,00	23.283.128,18	0,00
Habitação	119.900,00	119.900,00	0,00	0,00	0,00	119.900,00	0,00	0,00	0,00	119.900,00	0,00
Habitação Urbana	119.900,00	119.900,00	0,00	0,00	0,00	119.900,00	0,00	0,00	0,00	119.900,00	
Saneamento	171.600,00	170.700,00	0,00	0,00	0,00	170.700,00	0,00	0,00	0,00	170.700,00	0,00
Serviços Urbanos	149.600,00	148.700,00	0,00	0,00	0,00	148.700,00	0,00	0,00	0,00	148.700,00	
Saneamento Básico Urbano	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	
Agricultura	698.500,00	698.644,20	58.865,91	129.883,88	1,60	568.760,32	58.865,91	129.883,88	1,61	568.760,32	0,00
Abastecimento	385.000,00	395.794,25	58.865,91	129.883,88	1,60	265.910,37	58.865,91	129.883,88	1,61	265.910,37	
Promoção da Produção Agropecuária	93.500,00	83.997,88	0,00	0,00	0,00	83.997,88	0,00	0,00	0,00	83.997,88	
Defesa Agropecuária	220.000,00	218.852,07	0,00	0,00	0,00	218.852,07	0,00	0,00	0,00	218.852,07	
Transporte	159.500,00	158.469,00	0,00	0,00	0,00	158.469,00	0,00	0,00	0,00	158.469,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	
Transporte Rodoviário	137.500,00	136.469,00	0,00	0,00	0,00	136.469,00	0,00	0,00	0,00	136.469,00	
Desporto e Lazer	334.400,00	336.945,70	7.228,41	8.645,21	0,11	328.300,49	7.228,41	8.645,21	0,11	328.300,49	0,00
Transporte Rodoviário	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00	
Desporto Comunitário	314.600,00	317.145,70	7.228,41	8.645,21	0,11	308.500,49	7.228,41	8.645,21	0,11	308.500,49	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	313.500,00	313.500,00	0,00	0,00	0,00	313.500,00	0,00	0,00	0,00	313.500,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	31.350.000,00	31.350.000,00	4.393.589,53	8.100.181,71	100,00	23.249.818,29	4.512.079,64	8.066.871,82	100,00	23.283.128,18	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de maio de 2017 as 08:07:35											

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:CDDE8703

GABINETE DO PREFEITO
RREO-DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2017
	Mai/16	Jun/16	Jul/16	Ago/16	Set/16	Out/16	Nov/16	Dez/16	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.011.765,68	2.463.138,95	2.495.551,36	2.355.178,65	1.990.977,11	2.217.876,09	3.034.215,24	3.860.403,77	2.392.066,76	2.530.751,00	3.625.960,14	3.476.697,97	33.454.582,72	34.732.171,00
Receita Tributária	250.867,20	62.225,13	156.273,91	73.908,76	45.987,63	124.443,85	62.409,80	207.938,26	128.893,40	58.186,01	111.567,52	174.803,03	1.457.504,50	1.571.570,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.456,31	9.622,19	11.019,54	25.098,04	24.530,00
IRRF	149.543,25	4.213,74	6.997,17	14.120,41	1.840,94	7.700,87	6.895,07	63.577,59	13.458,38	15.501,13	21.550,89	20.826,18	326.225,62	432.080,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.193,12	200,00	0,00	3.393,12	12.760,00
ISS	101.323,95	58.011,39	149.276,74	59.788,35	44.146,69	116.742,98	55.514,73	144.360,67	114.460,02	32.420,45	78.570,96	141.182,29	1.095.799,22	1.092.300,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	975,00	2.615,00	1.623,48	1.775,02	6.988,50	9.900,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.233,05	0,00	18.233,05	468.600,00
Receita Patrimonial	8.737,20	6.893,66	7.015,26	6.873,08	6.298,36	6.499,53	6.654,70	5.373,12	13.628,71	10.175,41	21.160,32	22.744,61	122.053,96	139.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	36.177,98	118.911,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.089,73	55.000,00
Transferências Correntes	2.743.380,35	2.390.948,64	2.290.966,69	2.148.762,39	1.935.690,15	2.079.971,93	2.953.366,60	3.635.312,10	2.249.544,65	2.462.269,24	3.474.829,25	3.279.150,33	31.644.192,32	32.310.301,00
Cota-Parte do FPM	735.076,24	607.292,04	440.293,87	546.025,43	444.027,76	539.003,08	983.403,53	1.063.226,66	654.329,93	838.833,36	525.580,50	633.235,14	8.010.327,54	9.087.870,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	188,99	8.028,36	1.347,77	1.238,85	493,01	17,79	0,00	42,88	11.357,65	1.485,00
Transferências da LC 87/1996	968,96	968,96	968,96	968,96	968,96	968,96	968,96	968,96	863,34	863,34	863,16	863,16	11.204,68	13.420,00
Cota-Parte do ICMS	961.180,93	789.735,44	786.075,40	822.629,29	771.865,77	652.141,07	1.062.154,70	833.860,90	910.106,19	535.075,86	899.684,69	571.236,15	9.595.746,39	10.289.180,00
Cota-Parte do IPVA	9.341,02	13.056,53	6.223,93	19.834,70	7.667,74	6.878,61	4.887,10	4.260,96	3.802,40	11.018,64	5.762,50	7.002,84	99.736,97	95.183,00
Transferências da LC 61/1989	698,86	388,24	524,11	580,31	581,11	607,56	702,48	668,23	94,15	0,00	0,00	0,00	4.845,05	9.350,00
Transferencias do FUNDEB	693.897,89	482.973,68	388.164,06	437.953,23	382.824,26	393.930,41	654.594,98	727.541,16	443.169,71	555.823,30	432.545,43	399.779,36	5.993.197,47	6.895.900,00
Outras Transferencias Correntes	342.216,45	496.533,75	668.716,36	320.770,47	327.565,56	478.413,88	245.307,08	1.003.546,38	236.685,92	520.636,95	1.610.392,97	1.666.990,80	7.917.776,57	5.917.913,00
Outras Receitas Correntes	8.780,93	3.071,52	5.117,52	6.722,67	3.000,97	6.960,78	11.784,14	11.780,29	0,00	120,34	170,00	0,00	57.509,16	187.000,00
DEDUÇÕES (II)	339.445,19	279.599,23	245.467,59	273.924,69	243.410,23	240.028,21	409.574,95	405.005,40	313.158,45	274.958,01	285.225,62	241.075,40	3.550.872,97	3.849.582,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	339.445,19	279.599,23	245.467,59	273.924,69	243.410,23	240.028,21	409.574,95	405.005,40	313.158,45	274.958,01	285.225,62	241.075,40	3.550.872,97	3.849.582,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	2.672.320,49	2.183.539,72	2.250.083,77	2.081.253,96	1.747.566,88	1.977.847,88	2.624.640,29	3.455.398,37	2.078.908,31	2.255.792,99	3.340.734,52	3.235.622,57	29.903.709,75	30.882.589,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de maio de 2017 as 08:08:52														

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:A394E86B